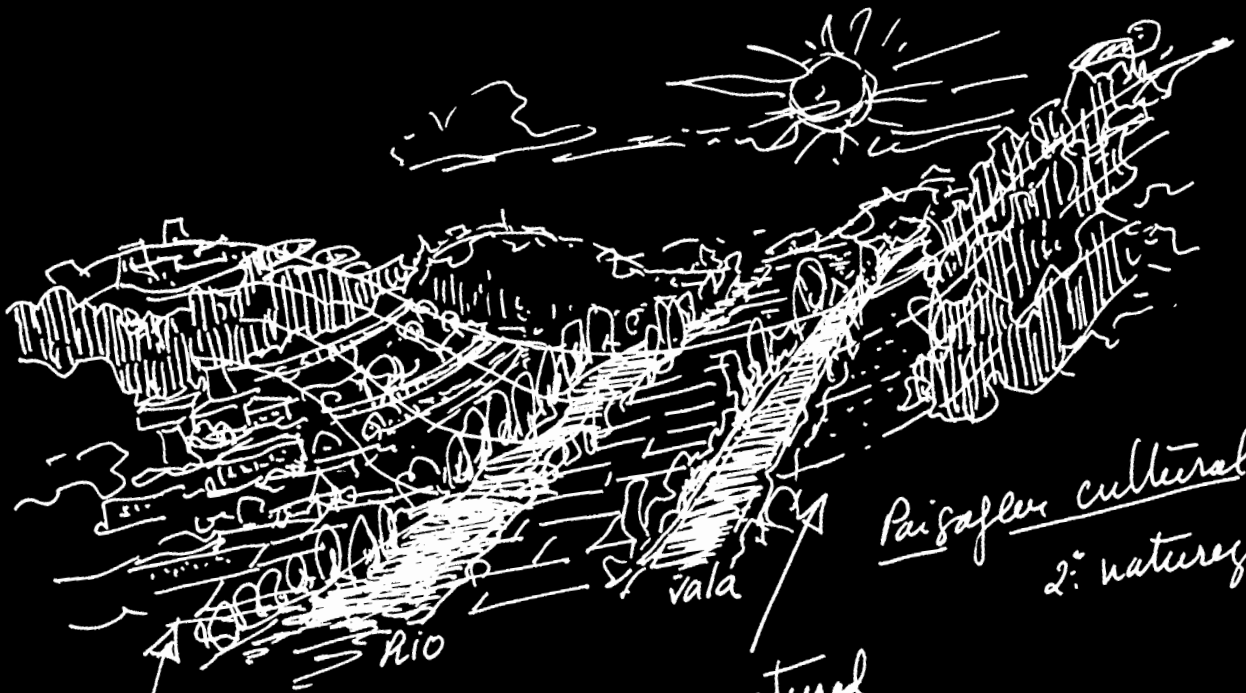


solo
sub solo
Roda vias

Paisagem natural
1.ª natureza



Rio

jala

Paisagem cultural
2.ª natureza

"fazies"
edificado
Paisagem urbana

"fazies" natural
paisagem rural

Paisagem global

/PAISAGEM E LEI

LANDSCAPE AND LAW

arquitectura paisagista /09

OUTUBRO 2012 / PREÇO 3€

03/

EDITORIAL AP
Rosário Salema

05/

PRESIDENTE DA APAP
**O AMBIENTE, O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
A PAISAGEM E A LEI**
*Environment, spatial planning,
landscape and law*
Margarida Cancela d' Abreu

08/

HOMENAGEM A ANTÓNIO VIANNA BARRETO
Tribute to António Vianna Barreto
Ana Catarina Antunes

10/

PAISAGEM E LEGISLAÇÃO
Landscape and Legislation
Teresa Andresen

15/

A PAISAGEM COMO OBJECTO DE PROTECÇÃO
JURÍDICA AMBIENTAL
*Landscape as Object of Environmental
Legal Protection*
Helena de Lima Cluny

20/

ENTREVISTA A INTERVIEW TO
AUGUSTO MATEUS
LEI E PAISAGEM
Law and Landscape
Rosário Salema e Luis Cabral

36/

RAN, REN E ESTRUTURA ECOLÓGICA
**NO QUADRO DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO**
*National Agricultural Reserve, National
Ecological Reserve and Ecological
Structure within Spatial Planning*
Jorge Carvalho

42/

O QUE É QUE FALTA?
What is missing?
Inês de Sousa Alves

Agradecimentos a:

Teresa Bettencourt da Câmara
pela ajuda na pesquisa das plantas do Arquivo da Fundação Calouste
Gulbenkian (págs 32 e 33)

Biblioteca de Arte da Fundação Calouste Gulbenkian
pela cedência de utilização das imagens (págs 32 e 33)



Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

Calçada Marquês de Abrantes, nº 45 - 1.º Dto. 1200-718 / Tel. 213 950 025
apap@apap.pt / www.apap.pt

28/

**DA NATUREZA
DAS COISAS**
**a propósito de 3 projectos
de Gonçalo Ribeiro Telles**

ON THE NATURE OF THINGS
vis-à-vis three projects
from Gonçalo Ribeiro Telles
VICTOR BEIRAMAR DINIZ

/DIRECÇÃO
Rosário Salema

/CORPO EDITORIAL
Fátima Leitão
Luis Cabral
Rosario Salema
Victor Beiramar Diniz

/COLABORARAM NESTE NÚMERO
Ana Catarina Antunes
Helena de Lima Cluny
Inês de Sousa Alves
Jorge Carvalho
Luis Cabral
Margarida Cancela d'Abreu
Rosário Salema
Teresa Andresen
Victor Beiramar Diniz

/PRODUÇÃO
Fátima Leitão
Maria Freire

/SECRETARIADO
Rita Gouveia

/DESIGN GRÁFICO
Alexandra X.

Texto da Revista: lettering FLAMA
(Feliciano Type Foundry)

/TRADUÇÃO
Júlio Viana

/CAPA
Desenho de Gonçalo Ribeiro Telles

Depósito legal nº 318647/10
ISSN nº 1645-4707
Impressão Tipografia Jorge Fernandes, Lda.
1500 exemplares

[nota: todos os textos estão de acordo
com a antiga ortografia]

VENDA AO PÚBLICO 3€

Isenta do Registo na ERC nos termos da alínea
a) do nº1 do Artigo 12º do Decreto Regulamentar
nº 8/99, de 9 de Junho

EDITORIAL AP

Rosário Salema

DIREÇÃO DA REVISTA AP
AP REVIEW DIRECTOR

Propusemos uma reflexão alargada, a várias disciplinas, sobre a forma como a legislação contribui para o ordenamento do território e para a qualificação da paisagem. Neste contexto pretende-se lançar a discussão em torno dos diversos enquadramentos jurídicos que abrangem o nosso território, no momento em que grande parte desta legislação se encontra em revisão. De que falamos então? Começamos com a Reserva Ecológica Nacional. O que é a Reserva Ecológica Nacional (REN)? Para que serve? Como resumir o que representa? Que áreas fazem parte desta "reserva"? Porque é que se entende como uma "restrição de utilidade pública"? Restrição a quê?

A reserva ecológica constitui um suporte fundamental para o conhecimento e compreensão de um território, nomeadamente daquilo que são as suas forças e fragilidades endógenas. A reserva ecológica garante a unidade e continuidade dos sistemas naturais ao longo do território: água, solo e biodiversidade. Paralelamente assegura que a ocupação desse território não ponha em risco a vida das populações, no que diz respeito aos riscos naturais: inundações, deslizamentos de terra, galgamento das águas do mar, entre outros.

Falemos de um rio, por exemplo. A História é assim: no princípio era a terra, a água, o ar e o mundo debaixo da terra. A terra e a água desenharam os rios para escoar as águas. Depois surgem as primeiras cidades. A maioria das cidades instala-se nas margens dos rios. As cidades vão-se expandindo e, por vezes, os rios são enterrados e entubados. Os grandes rios não desaparecem, transformam-se e transformam as cidades. Os grandes rios são, eles próprios, a imagem das cidades. O que seriam as cidades de Belgrado e Budapeste sem o Danúbio? Lisboa sem o Tejo? Coimbra sem o Mondego? Londres sem o Tamisa? Paris sem o Sena? Há países que são os seus rios. O Egipto é o Nilo. A Índia é o Ganges. Mas há outros rios, rios mais pequenos, caminhos da água que se formam com as grandes chuvadas ou os degelos do fim do inverno. Sabemos que a transformação humana do território, ocasionalmente, desvia ou apaga esses caminhos da água. A vida empobrece, perde complexidade e, às vezes, os territórios inundam. Tragédia!

Segundo os conceitos da Reserva Ecológica Nacional **um rio é um rio é um rio**. O que é que isso quer dizer? Tal como o poema de Gertrude Stein¹ nos diz o que é uma rosa, assim é um rio. É uma ilusão ocultar um rio e o vale que ele alaga. Um rio é, e voltará, sempre, a ser rio, um curso natural de água. Às vezes de forma violenta.

É aqui que reside o objectivo da Reserva Ecológica Nacional, no caso dos rios: fornecer regras que permitam a todos os rios, maiores ou menores, seguirem o seu destino. É bom para todos. Preserva-se o ciclo da água, amenizam-se as cidades e os campos, a vida ganha mais diversidade nas suas margens (biodiversidade), evitam-se as inundações catastróficas e constroem-se "pontes".

Mudemos de registo. O Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, criado em 1983 pelo então Ministro de Estado e da Qualidade de Vida, Gonçalo Pereira Ribeiro Telles, e alterado em 1990 e 2008, encontra-se agora em revisão. Este é um momento de reflexão e discussão, um momento fundamental de responsabilidade cívica e profissional. O actual Decreto define as metodologias para a delimitação das áreas

We proposed a wide-ranging reflection on how Law contributes to spatial planning and to the landscape characterization. In this context we intend to set a discussion around the various legal frameworks covering the Portuguese territory at a time when a great deal of this legislation is under review. So, what do we refer to? Let's start with the National Ecological Reserve. What is the National Ecological Reserve (REN)? What is it for? How to sum up what it represents? Which areas make part of this 'reserve'? Why is it considered as a 'restriction of public utility'? What does it restrict?

*The ecological reserve is a fundamental support for the knowledge and understanding of a territory, including its endogenous strengths and weaknesses. The ecological reserve ensures the unity and continuity of natural systems throughout the territory: water, soil and biodiversity. In parallel it also ensures that the occupation of this territory does not endanger the lives of people, concerning natural hazards: flooding, landslides, coastal erosion, among others. For instance, let's look at a river. History is like this: in the beginning there was earth, water, air and the world underneath the earth. Earth and water drew rivers to drain the water. Then the first cities emerged. Most cities settled on river banks. Cities expanded and sometimes rivers were buried and deviated. Large rivers didn't disappear, they transformed cities. Big rivers are the image of cities. What would be Belgrade and Budapest without the Danube? Lisbon without the Tagus? Coimbra without the Mondego? London without the Thames? Paris without the Seine? There are countries that are defined by its rivers. Egypt is the Nile. India is the Ganges. But there are other rivers, smaller ones, water courses that are created with heavy rains or thaws in late winter. We know that human transformation of the territory occasionally strays off these paths of water. Life gets worst, loses complexity and sometimes territories get flooded. Tragedy! According to the concepts of the National Ecological Reserve, **a river is a river is a river**. What does that mean? Like the poem by Gertrude Stein¹ tells us what a rose is, in that way a river is a river. It is an illusion to hide a river and the valley that overflows it. A river is, yet again, and forever, a river - a natural course of water. Sometimes in a violent way. Therein lies the goal of the National Ecological Reserve concerning the case of rivers: to provide rules that allow all rivers, with all dimensions, to follow its destiny. It's good for everyone. It preserves up the water cycle, it softens up the cities and the country fields, life gets more diversified in its river banks (biodiversity), catastrophic floods are avoided and 'bridges' are built. Let's change of subject. The Legal Regime of the National Ecological Reserve, created in 1983 by the Minister of State and Quality of Life, Gonçalo Pereira Ribeiro Teles, and amended in 1990 and 2008, is now under*

1 Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto / Decree-Law No. 166/2008, August 22

2 "Uma rosa é uma rosa é uma rosa"; Gertrude Stein in *Sacred Emily* (1913) / "Rose is a rose is a rose"; Gertrude Stein in *Sacred Emily* (1913)

relevantes do ponto de vista ecológico e as zonas de risco, estipulando os usos e acções compatíveis com a salvaguarda e valorização daquelas áreas. Uma vez definidas, aquelas áreas são integradas nos instrumentos de gestão do território municipal e regional, respectivamente, através do Plano Director Municipal (PDM) e do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT). Contudo, é apenas através dos planos municipais que a Reserva Ecológica Nacional se materializa e se torna vinculativa, ou seja, lei. Nos planos regionais adquire um carácter meramente indicativo dando origem a uma série de artigos generalistas que incorporam a Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental. O que a lei nos diz é que cada município decide sobre a sua estrutura ecológica, no interior dos seus limites administrativos. Ou seja, a dimensão regional (intermunicipal) da estrutura ecológica é geralmente ignorada, raramente trabalhada, por vezes descontínua entre municípios, ao contrário das outras estruturas (vias, distribuição de energia e água). Perde-se a dimensão territorial a favor da dimensão administrativa. O que o actual decreto de lei privilegia é a implementação de uma estrutura ecológica meramente municipal, em detrimento da continuidade das funções ecológicas da região, ignorando as suas características de continuidade, e permitindo a interrupção do seu funcionamento estrutural e sistémico.

Voltemos ao registo anterior. Falemos agora de biodiversidade. Um exemplo: a migração de aves entre o continente europeu e africano. A maioria das aves tem duas rotas: a rota pré-nupcial e a rota pós-nupcial. Terão sido as aves os primeiros seres vivos a voar em “lua-de-mel”? Para as que escolhem viajar entre a Europa e África, o território “selvagem” que une a foz do Tejo à Foz do Sado constitui um dos corredores de biodiversidade mais importantes da Europa, um dos

principais eixos de migração de aves entre o continente europeu e africano!

Voemos! Lá em baixo os arrozais de Alcochete, Alcácer, Comporta e por aí adiante. Campos alagados e uma paisagem que produz arroz, biodiversidade, turismo e por aí adiante. Para que esta paisagem cumpra as suas vocações é necessário que a estrutura ecológica dos concelhos de Alcochete, Alcácer, Setúbal se articule. Simples!

O que queremos dizer afinal? A estrutura ecológica é o suporte de um conjunto de sistemas e áreas (rurais e urbanas) que produzem riqueza, devendo ser entendida muito para além de um conjunto de condicionantes e restrições. A Reserva Ecológica Nacional é, como o próprio nome indica, estruturante e global para todo o território. Simples! Quando em 1983 é instituída a Reserva Ecológica Nacional, em paralelo com a Reserva Agrícola Nacional, Gonçalo Ribeiro Telles, dá início a uma mudança profunda na política de ordenamento e planeamento do território, aproximando-nos das concepções e metodologias iniciadas com a Europa do pós-guerra. Publicamos aqui alguns dos seus trabalhos que reflectem, em maior ou menor escala, os princípios conceptuais enunciados pelo decreto de lei da Reserva Ecológica Nacional, por ele definidos na década de 80.

NOTA: Até à data a Revista AP foi distribuído gratuitamente aos sócios da Associação Portuguesa de Arquitectos Paisagistas e a profissionais e entidades complementares à prática da arquitectura paisagista. Com a publicação do nº 9 da Revista AP inicia-se a venda ao público. Pretende-se assim fazer chegar a mais públicos os temas aqui debatidos.

review. This is the time for reflection and discussion, a fundamental moment of civic and professional responsibility. The current Decree-Law describes the methodologies for defining the relevant areas from the ecological point of view and also the threatened areas, stipulating the usability and consistent actions with the preservation and enhancement of those areas. Once defined, these areas integrate the management tools of the municipal and regional territory, respectively through the Municipal Plan (PDM) and the Regional Plan (PROT). However, it is only through the municipal plans that the National Ecological Reserve materializes itself and becomes a law. In regional plans simply acquires an indicative role giving rise to a series of articles that incorporate the Regional Structure of Environmental Protection and Enhancement. The law says that each municipality decides its ecological structure within its administrative limits. This means that the regional dimension (inter-municipal) of the ecological structure is generally ignored and sometimes discontinuous between municipalities, unlike other structures (roads, water and energy distribution). The territorial dimension is lost in favour of the administrative dimension. The current Decree-Law favours the implementation of a purely municipal

ecological structure instead of a continuous ecological function of the area, ignoring its characteristics of continuity, and allowing the suspension of the structural and systemic functioning. Returning to the previous subject, let's now talk of biodiversity. An example: the bird migration between the European and the African continent. Most birds have two routes: the pre-nuptial route and the post-nuptial route. Were the birds the first living beings to fly on a 'honeymoon'? For those birds that choose to travel between Europe and Africa, the 'wild' territory that connects the estuaries of the river Tagus and Sado is one of the most important biodiversity corridors of Europe, one of the main bird migration axes between the European and the African continent! Let's fly away! Look at the rice paddies of Alcochete, Alcácer, Comporta and so on. These are flooded fields and constituting a landscape that produces rice, biodiversity, tourism and so forth. In order to this landscape accomplish its vocation it is necessary that the ecological structure of the municipalities of Alcochete, Alcácer and Setúbal fit together. That's it! What we mean anyway? The ecological structure is supported by a set of systems and urban and rural areas which produce wealth. This should be understood far beyond a set of

constraints and restrictions. As suggested by its name, the National Ecological Reserve is structuring and global for the whole territory. That's it! In 1984 the National Ecological Reserve was created in parallel with the National Agricultural Reserve. The man beyond it was Gonçalo Ribeiro Teles, initiating profound changes in spatial planning policies, approaching Portugal to the methodologies initiated in post War Europe. This edition reveals some of his works that reflects, to a greater or lesser extent, the conceptual principles enunciated by the Decree-Law of the National Ecological Reserve and defined by him in the 1980s.

NOTE: Until today the APAP magazine was distributed freely to members of the Portuguese Association of Landscape Architects and professionals and organizations complementary to the practice of landscape architecture. With edition no. 9 of the APAP magazine we start to sell it to the general public. In consequence we intend to expand to the public the topics subject to discussion.

PRESIDENTE DA APAP PRESIDENT

Margarida Cancela d' Abreu



O AMBIENTE, O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, A PAISAGEM E A LEI

O tema do presente número foi escolhido pela relevância que a legislação nacional e internacional assume na transformação da paisagem e pelas consequências de longo prazo que estas transformações provocam. Nas últimas décadas foi-se consolidando um quadro legal, frequentemente inovador e que progressivamente foi incorporando conceitos e princípios essenciais para uma política de Ambiente, Ordenamento e Paisagem, actual e integrada. No entanto, o estado destas três realidades é preocupante – paisagens desordenadas, degradadas, demasiado simplificadas, pobres em biodiversidade e multifuncionalidade, menos úteis, menos sustentáveis e mais vulneráveis a riscos - o que merece uma profunda reflexão, até porque se julga que as falhas respeitam sobretudo à deficiente aplicação da legislação e não à sua essência. Estando em curso uma reforma legislativa, que parece abranger, em simultâneo e com celeridade, diversas matérias da área do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Paisagem, acredita-se que as opiniões aqui expressas constituem

um contributo muito oportuno para um quadro legal equilibrado. Considera-se fundamental que qualquer alteração de legislação seja precedida de uma avaliação rigorosa da respectiva aplicação durante o período em que vigorou, nomeadamente das falhas detectadas e das interpretações deficientes ou abusivas. Tal avaliação deve envolver, através de um amplo debate, a participação de peritos e dos serviços da administração com experiência na matéria. Se nalguns casos recentes se tem verificado algum debate, noutros surgem propostas que são uma surpresa, mesmo para os serviços com tutela directa sobre as matérias em causa. Quanto a uma avaliação rigorosa da aplicação dos mais diversos diplomas, se foi realizada não tem sido disponibilizada para fundamentar as propostas de alteração.

Em audiência no Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), em Janeiro passado, a APAP considerou que genericamente não será necessária mais legislação de Ambiente e Ordenamento do Território, mas a sua racionalização. Já no que se refere à Paisagem evidenciou-se a urgência de definir uma política concreta para a sua gestão e valorização, incluindo a integração e aplicação da legislação com ela relacionada, por exemplo dos diplomas relativos à publicidade na paisagem ou à recuperação paisagística e ambiental das explorações de inertes. Para além de alguma actualização, este

quadro legal precisa de ser mais claro e mais rigoroso, de forma a não permitir interpretações mais ou menos ignorantes, facciosas ou oportunistas, e a reduzir drasticamente o número de excepções que frequentemente prejudicam o interesse público – conceito este que também precisa de definição mais clara, pela aplicação extremamente tendenciosa que dele tem sido feita, sem consideração equilibrada das suas componentes (cultural, socioeconómica, ambiental) e dos seus horizontes (curto, médio e longo prazo).

Aprendemos com os juristas a importância da segurança jurídica, quer para os cidadãos em geral quer para os investidores. Não é razoável que se altere legislação recente, ainda sem resultados da sua aplicação. As alterações devem ser fundamentadas no aumento de conhecimentos e resultados fidedignos de investigação. Os autores e decisores intervenientes no uso e transformação do território devem ser responsabilizados, não se permitindo sucessivas alterações dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor – a falta de continuidade das estratégias de ordenamento é dramática num processo que não pode cingir-se a uma visão imediatista, de curto prazo. Também é necessário responsabilizar os cidadãos em geral, pela ausência de participação – hoje prevista em todos os Instrumentos de Gestão Territorial e outros instrumentos das políticas de Ambiente e de Ordenamento do Território.

Ao MAMAOT cabe promover o ordenamento racional e equilibrado do território, assegurando a transversalidade das políticas de Ambiente e de Ordenamento do Território nos vários níveis e sectores da administração pública, sem exagerada subordinação às questões conjunturais. E ainda não prejudicando o entrosamento das políticas de Ambiente e de Ordenamento do Território, consagrado nas respectivas leis de base e parcialmente conseguido. Isto é, evitando diplomas que se focam em abordagens sectoriais, seja da floresta, da agricultura, do turismo, da urbanização (mais frequentemente do imobiliário) ou das infra-estruturas.

Por estas razões, considera-se um enorme erro a viabilização de propostas legislativas que comprometam os solos de elevado valor produtivo - quando se importa um significativo volume de alimentos e quando a actividade e produtividade agrícolas apresentam um ligeiro crescimento; neste sentido tem-se apelado para a urgente revisão do actual regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, a qual considera a fileira florestal como uma actividade agrícola.

Também se considera que não deverão ser viabilizadas as propostas redutoras relativas à Reserva Ecológica Nacional, fragmentando-a, reduzindo-a ao ciclo da água e aos riscos, dispersando a sua implementação por diversos serviços e níveis administrativos. Os excessos que são atribuídos ao regime da REN não advêm das tipologias consideradas, mas de erros cometidos na sua delimitação. Ou ainda as propostas que constituem um retrocesso, ao considerar o país homogéneo, ignorando a importância das zonagens, estruturas ecológicas e áreas mais sensíveis ou mais interessantes. **De nada servem as políticas, directivas e planos nacionais, estabelecendo princípios e orientações de sustentabilidade e valorização de recursos, quando a legislação que os deveria concretizar os compromete manifestamente, com objectivos sectoriais extremados ou objectivos privados lesivos do interesse público.**

É muito importante não abdicar de princípios fundamentais, como os da precaução, compensação e recuperação, para qualquer actuação humana, a par dos objectivos da justa repartição de encargos e benefícios, da participação e responsabilização. É ainda fundamental não abdicar de estratégias nacionais, como a da Conservação da Natureza e a Política Nacional de Paisagem – privilegiando a recuperação e reciclagem em detrimento da expansão e consumo, o que é válido tanto para os recursos como para os espaços, sejam áreas florestais, agrícolas, degradadas ou urbanas.

As áreas **nacionais** de elevado valor ecológico e cultural devem ser inequivocamente identificadas, justificadas e regulamentadas, **pelo estado**, sem delegações nas autarquias e nos privados. Sendo fundamental pormenorizar as funções que asseguram, os numerosos usos que suportam, as medidas de valorização, as compensações, os incentivos e os intervenientes apropriados para cada situação. As alterações legislativas não podem eliminar ou escamotear as restrições ecológicas de utilidade pública, que representam instrumentos de concretização dos princípios nacionais (Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Estrutura Ecológica) com o argumento de que os valores ecológicos que elas protegem já estão acautelados noutros regimes (mais ou menos dispersos), ou contemplados nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor – se estão contemplados nos actuais Instrumentos é por força da legislação amadurecida nas últimas três décadas.

O quadro legal não pode ser vago e ficar ao nível das grandes orientações, sem acautelar a monitorização, fiscalização e execução efectiva. Existe uma enorme preocupação com os indicadores económicos, mas é ainda muito reduzida a utilização de indicadores sociais, ambientais e territoriais. Sem um quadro claro, que considere entre muitos outros factores - as percentagens de urbanização, de florestação, de desafecção das servidões de utilidade pública, o número de explorações e trabalhadores agrícolas, as paisagens afectadas por variadas degradações, a

cobertura populacional e geográfica por transportes, equipamentos e serviços diversos - não é possível tomar decisões sérias e fundamentadas a nível nacional e local. Há muito que se insiste na urgência da implementação do Observatório do Território e dos Relatórios de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstos na legislação e que continuam sem concretização.

A simplificação dos procedimentos administrativos e da tramitação dos processos, tal como a redução de prazos para a sua apreciação e decisão, assentam num pressuposto errado, que tem vindo a ser oportunística e injustamente propagandeado – a demora da administração pública na tramitação dos processos –, nunca referindo que a generalidade destas situações respeita a propostas e projectos que não cumprem os Instrumentos de Gestão Territorial ou restrições de utilidade pública em vigor. Estes são os processos que “massacram” os serviços públicos, requerendo regimes de excepção e despachos governamentais e que ao fim de períodos mais ou menos longos, alcançam os objectivos dos seus proponentes, obrigando a alterações casuísticas dos planos em vigor. São estas as situações a que os meios de comunicação social sistematicamente se referem, sem um enquadramento global que permita entender que estão em jogo enormes interesses económicos, ou seja, é exactamente quando se contraria as regras pré-estabelecidas que é possível fazer grandes negócios.

Ao contrário da importância dada aos erros humanos em numerosas actividades, nas questões do Ambiente e do Ordenamento do Território predomina a irresponsabilidade de atribuir à *Natureza* um elevado número de situações, como cheias, secas, erosão do solo e fogos, que são em grande parte uma clara consequência da ação humana, num passado mais ou menos recente ou mais longínquo e que representam custos elevadíssimos para a sociedade. É por isso essencial **tornar obrigatório** um planeamento rigoroso, prospectivo, fundamentado e quantificado, de forte base ecológica e humanista e orientado para unidades territoriais, comunidades e paisagens concretas.

Estreitamente relacionado com o eficaz funcionamento deste quadro legal, está o financiamento das autarquias, cuja revisão é urgente, devido à clara falência da sua estreita ligação com a política de contínua expansão do edificado, passando a considerar a qualidade de vida que também integra as amenidades, os valores ecológicos e culturais, bem como as paisagens que os asseguram.

ENVIRONMENT, SPATIAL PLANNING, LANDSCAPE AND LAW

The theme of this edition was chosen due to the relevance that the national and international legislation assumes in the transformation of landscape and the long-term consequences that these transformations cause. In recent decades a legal framework has been gaining importance. This framework has become innovative and progressively has been incorporating concepts and principles that are essential to the Environment, Spatial Planning and Landscape policies. However, the conditions of these three realities are disturbing concerning the concept of landscape: we would describe it as cluttered, degraded, over-simplified, low in biodiversity and multi-functionality, less useful, less sustainable and more vulnerable to risks. This fact deserves further thinking because it is believed that these failures relate mainly to poor law enforcement and not to its core. In the middle of an ongoing legislative reform - which seems to cover simultaneously several matters in the area of Environment, Spatial Planning and Landscape - we believe that the following opinions come at a very opportune moment regarding a balanced legal framework. It is essential that any change in the legislation is preceded by a thorough evaluation of the respective application during the period it is valid, in particular regarding the detected faults and the deficient or abusive interpretations. This evaluation should involve, through a broad debate, the participation of experts and the administration services with the relevant experience in the pertinent areas. If in some recent cases there has been a healthy debate, in others there has been a surprise, even for the organizations with direct support on the respective matters. Regarding a rigorous evaluation concerning the implementation of the various acts, whether it was done or not, it has not become available to support the proposed amendments. In a meeting at the Ministry of Agriculture, Sea, Environment and Spatial Planning (MAMAOT) on January 2012, the Portuguese Association of Landscape Architecture (APAP) generally considered that no further legislation is required regarding Environment and Spatial Planning, but instead its rationalization. Regarding landscape, the urgency of defining a solid policy for its management and recovery was underlined, including the integration and application of the laws relating to it, e.g. regarding the diplomas concerning the placement of ads in landscape or the recovery of landscape and environment. In addition to an update, this framework needs to be clearer and more accurate, so as not to allow more or less ignorant, divisive or opportunistic

interpretations. It also needs to drastically reduce the number of exceptions that often harm the public interest - a concept that also needs a clearer definition. This expression has been used in an extremely subjective way without a balanced consideration of its components (cultural, socio-economic and environmental) and its horizons (in short, medium and long term). Jurists taught us the importance of legal certainty both for the general public and for the investors. It is unreasonable to amend recent legislation even when there are no results of its application. Changes must be based on increased knowledge and reliable research results. The authors and decision makers related to the use and transformation of the territory should be held accountable, not allowing successive changes of the instruments of territorial management in use. The lack of continuity planning strategies is a dramatic process that cannot be confined to a short term view. It also must point the finger at citizens in general for their lack of participation - today envisaged in all instruments of territorial management and other policy instruments related to Environment and Spatial Planning. MAMAOT has the duty of promoting balanced and rational spatial planning, ensuring the crossway between Environment and Spatial Planning policies at various levels and sectors of government, without exaggerated subordination to current economic issues. This Ministry has yet the mission of not damage the crossing of the Environment and Spatial Planning policies, enshrined in the respective laws. This is translated by avoiding diplomas that focus on sectoral approaches, whether on forestry, agriculture, tourism, urbanization (more often concerning real estate) or infrastructures. For these reasons, it is a huge mistake to allow legislative proposals that jeopardize the soils of high productive value - when Portugal has a high rate of imported food and when the agricultural activity and productivity has increased slightly. In this sense there has been an appeal for an urgent review of the current legal regime of the National Agricultural Reserve, which considers the forest industry as an agricultural activity. We also think that it shouldn't be viable the minor proposals regarding the National Ecological Reserve (REN), fragmenting it and reducing it to the water cycle and to the risks, scattering its implementation by various departments and management levels. The excesses that are allocated to REN don't belong to the considered typologies, but from mistakes in its mapping. There are also the proposals that constitute a setback because they consider the Portuguese territory as homogeneous, ignoring the importance of the different zones, structures and ecological sensitive areas. Different policies and plans (establishing guidelines and principles of sustainability and resource valuation) are useless when the legislation that should put them into practice manifestly compromises them with sectoral objectives or private goals damaging the public interest. It is very important not to give up fundamental principles such as precaution, compensation and recovery, along with the goals of equal distribution of liability and benefits, participation and accountability. It is also important not to give up national strategies, such as the Nature Conservation and National Landscape Policy - focusing on the recovery and recycling instead of consumption and expansion, which is valid both for resources and for spaces, either if they are forest, agricultural, urban or degraded areas. NATIONAL areas of high ecological and cultural value should be positively identified, justified and regulated by the STATE without delegations in local government and in private holders. It is fundamental to have

detailed functions that ensure the numerous uses that they support; it is essential to have measures of valuation, compensation, incentives and relevant stakeholders for each situation. Legislative changes cannot eliminate or evade ecological constraints of public utility which represent instruments of achieving the national principles (National Ecological Reserve, National Agricultural Reserve, Ecological Structure) on the grounds that they protect ecological values that are already safeguarded in other regimes (more or less dispersed), or contemplated in the instruments of territorial management. If this happens is because they are covered in existing instruments under the law that grew older for three decades. The legal framework cannot be vague and remain at the level of broad guidelines without ensuring the monitoring, supervision and effective execution. There is a huge concern with economic index, but it is still very low the utilization of social, environmental and territorial indicators. Without a clear framework that considers among many other factors - the percentage of urbanization, forestry, public utility facilities, the number of farms and farm workers, the varied landscapes affected by degradation, population and geographic reporting by transportation, equipments and other services – it is not possible to undertake serious decisions at a local and national level. It has long been underlined the urgency of implementing the Observatory of the Territory and Reports on Environment and Spatial Planning, foreseen by the law but yet without any fulfilment. The simplification of administrative procedures and the accomplishment of processes, such as the reduction of time for its consideration and decision are based on a wrong assumption. This fact has been announced in an opportunistic and unfairly way: the delay of the public administration in dealing with the most varied cases. It is never mentioned that the majority of these situations regards the proposals and projects that do not meet the instruments of territorial management or the restrictions of public utility. These are the processes that “annihilate” public services, requiring exceptional regimes and government orders that, after shorter or longer periods, achieve the goals of its proponents, forcing changes in the original plans. These are the situations that the media consistently refer to, without an overall framework that allows to understand that economic interests take part as well, i.e., it is exactly when the pre-established rules are contradicted that it is possible to achieve great business. Unlike the importance given to human errors in numerous activities, when referring to Environment and Spatial Planning predominates the irresponsibility of blaming Nature for a large number of situations, such as floods, droughts, soil erosion and fires. This is largely a clear consequence of human action in the more or less recent past and represents huge costs for society. It is therefore essential to create careful, prospective, reasoned and quantified planning with a strong base of ecological and humanistic criteria. Also, this must be oriented for territorial units, communities and landscapes. Closely related to the effective functioning of this framework is the local funding - which must be reviewed urgently because of the clear failure of its close connection with the policy of continuous expansion of built areas. It must be considered the quality of life that also integrates amenities, ecological and cultural values, as well as the landscapes assuring it.

HOMENAGEM A TRIBUTE TO

ANTÓNIO FACCO VIANNA BARRETO 1924-2012

António Vianna Barreto tem um papel de destaque na história da Arquitectura Paisagista em Portugal. Fortemente marcado por Francisco Caldeira Cabral, no seu percurso profissional ao longo de 60 anos, pensou e projectou a Paisagem numa constante mudança de escala, assente num profundo conhecimento e respeito pelas ciências naturais e num entendimento integrado dos aspectos económicos, socioculturais e ecológicos. Os conceitos e procedimentos por ele introduzidos nos anos 50 e 60, e legislados no fim da década de 70, foram um contributo fundamental para a introdução das preocupações do ordenamento na agenda pública. Faleceu no dia 12 de Maio de 2012, com 88 anos. Merece ser lembrado como um homem inovador, coerente e de profundas convicções, que muito contribuiu em Portugal para a afirmação e reconhecimento da profissão. António Facco Vianna Barreto nasce em Lisboa em 1924. Em 1942 ingressa no Instituto Superior de Agronomia, no Curso Geral de Engenheiro Agrónomo e Engenheiro Silvicultor. A partir do segundo ano inicia o Curso Livre de Arquitectura Paisagista, criado por Francisco Caldeira Cabral. Após um Estágio na Junta Nacional da Cortiça, em 1952, formou-se como Engenheiro Silvicultor e como Arquitecto Paisagista. Integra, com Edgar Fontes, Manuel Azevedo Coutinho, Gonçalo Ribeiro Telles, Fernando Vaz Pinto, António Campelo, Ilídio de Araújo, Manuel Cerveira, e Álvaro Dentinho, entre outros, a primeira geração de Arquitectos Paisagistas em Portugal formados pelo Curso Livre.

Realizou algumas centenas de projectos de jardins, parques e espaços verdes. Mais de oitenta estudos de aptidão, de impacto ambiental e planos de ordenamento e urbanização. Colaborou em mais de uma dezena de diplomas legais. E integrou uma vintena de grupos de trabalho, comissões nacionais e internacionais, na área do Ambiente e do Ordenamento do Território. Exerceu a sua actividade em Arquitectura Paisagista no sector privado, no ensino (Instituto Superior de Agronomia e Universidade de Évora) e na Administração Pública, nomeadamente na Direcção Geral de Serviços de Urbanização (DGSU) (1953/1978) e na Direcção Geral de Planeamento Urbanístico (1979/1981), do Ministério da Habitação e Obras Públicas, onde exerceu os cargos de Chefe de Divisão e Director de Serviços de Ordenamento da Paisagem. Entre 1981 e 1986, foi Director Geral de Ordenamento no Ministério da Qualidade de Vida. Desde 1982 foi Sócio Gerente da Empresa PEV - Projecto de Espaços Verdes, Lda.

Em 1953 ingressa na DGSU, tendo sido o primeiro arquitecto paisagista a entrar para os quadros do Estado. Neste cargo, Vianna Barreto criou o primeiro departamento de Arquitectura Paisagista estatal: o Serviço da Paisagem, com a finalidade de dar apoio à DGSU, à JAE, à DGEMN, entre outros organismos. Estruturou e implementou a orgânica dos serviços de ordenamento do território, bem como a sua desconcentração no país, contribuindo, de forma pioneira, para a adopção de um vocabulário próprio do ordenamento do território e do planeamento urbanístico, e ainda para a criação de instrumentos jurídicos fundamentais nessa matéria (como as Zonas Sensíveis, precursoras da actual Rede Nacional de Áreas Protegidas e a Reserva Agrícola e Ecológica). Esse carácter precursor, que permanece válido actualmente, é extraordinariamente evidente no Estudo de Ordenamento Paisagístico do Algarve (1967-1969), onde se definiram e aplicaram conceitos do âmbito da ecologia, completamente inovadores para a época, prévios à publicação *Design With Nature*, de Ian McHarg. Foi sócio fundador da APAP e seu Presidente de 1983 a 1985.

Recebeu dois louvores do Governo, em 1957 e 1975. Em 1975 foi-lhe atribuído, em conjunto com Gonçalo Ribeiro Telles, o Prémio Valmor, pelo projecto do Parque da Fundação Calouste Gulbenkian, em 2009 foi distinguido com o Prémio Quercus, pela diversidade e inovação da sua carreira profissional e, em 2012, o Prémio Personalidade em Arquitectura Paisagista.

Ana Catarina Antunes *

António Vianna Barreto has a prominent role in the history of Landscape Architecture in Portugal. Strongly influenced by Francisco Caldeira Cabral - in his career over 60 years - he always designed Landscape in a constant change of scale, based on deep knowledge and respect for the natural sciences and in an integrated consideration of the economic, socio-cultural and ecological aspects. The concepts and procedures introduced by him in the 50s and 60s - and putted into law in the late 70s - were a major contribution to the introduction of spatial planning on the public agenda. He past away on May 12, 2012, at the age of 88. He deserves to be remembered as an innovative and reliable person with deep convictions which contributed for the affirmation and recognition of this profession in Portugal. António Facco Vianna Barreto was born in Lisbon in 1924. In 1942 he started studying in the Higher Institute of Agronomy in the General Course in Agricultural Engineering and Forestry Engineering. In the second year he began studying Landscape Architecture, an Open Course created by Francisco Caldeira Cabral. After an internship at the National Company of Cork, in 1952, he graduated as Forestry Engineer and Landscape Architect. Then he integrates with Edgar Fontes, Manuel Azevedo Coutinho, Gonçalo Ribeiro Telles, Fernando Vaz Pinto, António Campelo, Ilídio de Araújo, Manuel Cerveira and Álvaro Dentinho, among others, the first generation of Landscape Architects in Portugal graduated by this Open Course. He performed hundreds of projects in gardens, parks and green spaces. He worked on over than eighty proficiency studies, environmental impact assessments and management and urbanization plans. He collaborated on more than a dozen pieces of legislation. He also integrated more than twenty working groups, national and international committees in the area of Environment and Spatial Planning. He worked in Landscape Architecture in the private sector; in teaching (Higher Institute of Agronomy and University of Évora); and in public administration - particularly in the General Urbanization Services (DGSU) (1953/1978) and in the General Directorate of Urban Planning (1979/1981) in the Ministry of Housing where he was Chief of Department and Director of Landscape Planning Services. Between 1981 and 1986 he was General Director of Planning in the Ministry of Quality of Life. Since 1982 he was Managing Partner at PEV Projecto de Espaços Verdes, Ltd. In 1953 he joined DGSU and was the first landscape architect to work for the State. In this position, Vianna Barreto created the first state department of Landscape Architecture: Service Landscape, in order to support the DGSU, among other organizations. He structured and implemented services concerning the organization of spatial planning as well as its decentralization in the country, contributing in a pioneering way for the adoption of a terminology concerning spatial and urban planning. He also contributed for the creation of fundamental legal instruments in this area (as the 'Sensitive Areas', precursor of the current National Network of Protected Areas and Ecological and Agricultural Reserves). This pioneer aspect, which remains valid today, is remarkably evident in the Study of Landscape Planning of the Algarve (1967-1969) where he defined and implemented concepts of ecology, quite innovative for the time, prior to the publication of 'Design With Nature' by Ian McHarg. He was a founding member of APAP and its President from 1983 to 1985. He was honoured twice by the Government in 1957 and 1975. In 1975 he was awarded, together with Gonçalo Ribeiro Telles, the Valmor Prize for the project of the Calouste Gulbenkian Foundation Park. In 2009 he was awarded the Quercus Prize for the diversity and innovation in his career and, in 2012, the "Landscape Architecture Personality Award".

“O ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO É A GRANDE
CONQUISTA (...)
A SÍNTESE DA DISCIPLINA
DA ARQUITECTURA
PAISAGISTA.”

“SPATIAL PLANNING IS
THE GREAT ACHIEVEMENT (...),
THE SYNTHESIS OF THE DISCIPLINE
OF LANDSCAPE ARCHITECTURE”

ANTÓNIO VIANNA BARRETO

* ANA CATARINA ANTUNES É LICENCIADA EM ARQUITECTURA PAISAGISTA PELA UNIVERSIDADE DE ÉVORA. COM UM Mestrado em Design, Materiais e Culturas Urbanas, pela Universidade de Aveiro, e com a componente curricular do Mestrado Cidades e Culturas Urbanas, do Departamento de Sociologia da Universidade de Coimbra. Desenvolve a actividade profissional no âmbito do Projecto de Arquitectura Paisagista e do Ordenamento do Território. (WWW.ANACATARINAANTUNES.COM)

Ana Catarina Antunes has a degree in Landscape Architecture by the University of Évora. She also completed a Master's Degree in Design, Materials and Urban Cultures in the University of Aveiro - with a master's curricular component 'Cities and Urban Cultures' of the Department of Sociology of the University of Coimbra. Ana Catarina Antunes develops professional activity within the project Landscape Architecture and Spatial Planning.

PAISAGEM E LEGISLAÇÃO

LANDSCAPE AND LEGISLATION

Teresa Andresen*

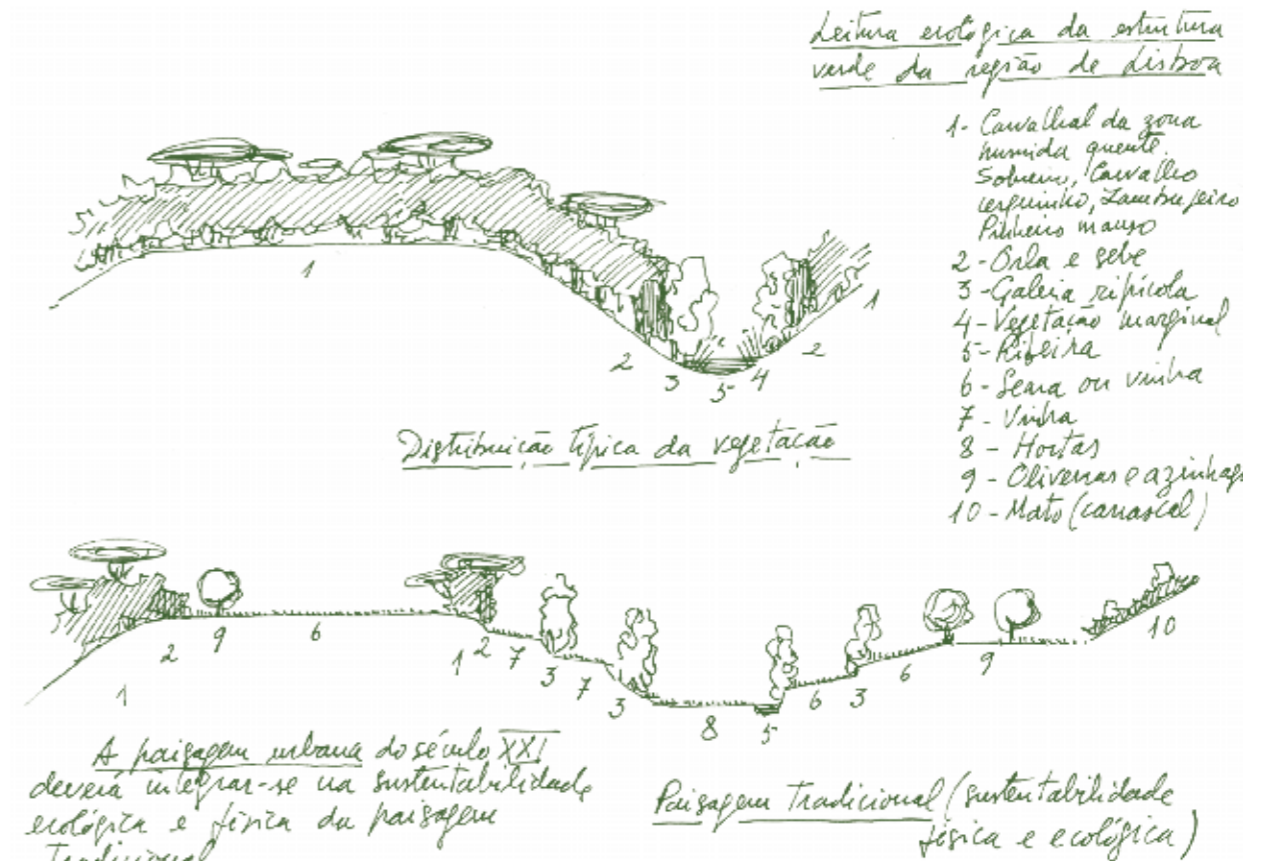
É tão oportuno quanto inoportuno responder ao pedido da Revista AP para contribuir para uma reflexão sobre Paisagem e Legislação porque nos confrontamos com um forte empenho político na alteração de um corpo legal em matéria de ambiente e ordenamento do território construído ao longo de mais de 30 anos. É oportuno porque vivemos tempos de mudança – podemos mesmo dizer de revolução – em que se sente a emergência de novos paradigmas embora ainda não os saibamos necessariamente enunciar com a clareza desejada. Logo, é tempo para reflectir, rever a matéria, avaliar o que se praticou (e foi muito!), decidir o que é de bom senso mudar, conservar o que merece ser revisto. Mas pode também ser inoportuno porque começam a surgir propostas de novos diplomas sem ter havido uma avaliação do que se alcançou com o quadro existente arriscando-nos a que o que se escreva tenha um tempo de vida precário. Logo, os discursos são circunstanciados ao momento possível, provavelmente de curta validade, e especulativos.

Em 1996 apresentei nos trabalhos da 5ª Conferência Nacional sobre a Qualidade do Ambiente, em Aveiro, uma conferência que intitulei “A Paisagem dos Costumes e a Paisagem das Leis”. O convite da Revista AP motivou-me a relê-lo e a retomar ideias que aí explorei. A “Paisagem dos Costumes”, de algum modo, está hoje consagrada naquilo a que a UNESCO chamou de Paisagem Cultural definida como “obras conjugadas do homem e da natureza” que ilustram a evolução da sociedade humana e a sua consolidação ao longo do tempo, sob a influência das condicionantes físicas e/ou das possibilidades apresentadas pelo seu ambiente natural e das sucessivas forças sociais, económicas e culturais, externas e internas”. Por definição, toda e qualquer paisagem é cultural, mas aqui aplica-se a uma tipologia de bem cultural ao abrigo da Convenção do Património Mundial. A paisagem património ou paisagem tradicional reflecte a relação do Homem com a Natureza no passado, testemunhando formas de a construir exigentes em mão de obra humana e no recurso à tracção animal, práticas transmitidas de geração em geração e testemunho de um tempo em que a agricultura e pastorícia tinham a hegemonia do uso do território. Trata-se de paisagens com um valor próprio e que fazem parte da identidade colectiva, ao mesmo tempo que oferecem soluções de gestão sustentável¹ dos recursos aplicáveis aos problemas que hoje enfrentamos para a sobrevivência da vida no planeta. A mecanização e a generalização dos adubos industriais e baratos introduziram novos modelos e novas possibilidades de intervenção na paisagem e coincidiu com os primórdios do fenómeno da expansão

We are at the right time and at the wrong time to answer the APAP Magazine request to contribute with a reflection on Landscape and Legislation because we are being confronted with a strong political commitment to change a legal framework on environment and spatial planning that we have been working on for more than 30 years. It is the right time because we live in times of change - we can even say of revolution - in which we feel the emergence of new paradigms although we do not necessarily know how to refer to these paradigms clearly. So this is the time to reflect; to review what is going on; to evaluate what was done (and it was a lot!); to decide what is acceptable to change; to save what deserves to be reviewed. But it can also be the wrong time because new legislation is starting to emerge without having reviewed what has been achieved with the existing framework. This may put into risk what is being written because everything happens so fast. Therefore, speeches are always subject to its momentum and have a short time life period - as well as its speculative side. In 1996 I was invited to the 5th National Conference on Environmental Quality in Aveiro. I made a conference entitled 'The Landscape of Values and the Landscape of Laws'. This invitation from the APAP Magazine motivated me to reread it and resume the ideas explored in that paper. The 'Landscape of Values', somehow, is today enshrined in what UNESCO calls the Cultural Landscape defined as 'the combined works of man and nature'. This illustrates the evolution of human society and its consolidation over time under the influence of the physical constraints and / or opportunities presented by its natural environment and of successive social, economic and cultural power - both foreign and national. By definition, any landscape is cultural. But it is here referred to a typology of cultural property under the World Heritage Centre. The heritage landscape or the traditional landscape reflects the relationship between Man and Nature in the past, witnessing demanding forms of labour and human use of animal traction - practices passed from generation to generation as a testimony to a time when agriculture was the central activity in the use of territory. These are

1 A discussão da sustentabilidade das paisagens tradicionais é complexa e tomara mais espaço que o disponível neste artigo. Fiquemos, por isso, pela formulação genérica de que as paisagens dos costumes apresentam soluções de sustentabilidade, sem entrar na discussão sobre a sua sustentabilidade, que nem sempre está assegurada.

The discussion of the sustainability of traditional landscapes is complex and it would take further considerations that the size of this article doesn't allow. Let us, therefore, keep the generic formulation that the landscape of values offer sustainability solutions - without entering into a discussion about its sustainability, which is not always guaranteed.



urbana trazendo novas regras e processos de construção da paisagem. Nos últimos 60 anos presenciamos o fenómeno do ‘urban sprawl’ associado à revolução da mobilidade, da comunicação, da tecnologia e da globalização - em tudo o que a ideia significa quer de negócio quer de ócio. Mobilidade, comunicação, tecnologia e globalização tornaram-se factores determinantes do desenho, da construção, do ordenamento e da gestão da paisagem e a sua generalização sobre o território coincidiu com a emergência da “Paisagem das Leis”, forma de genericamente designar as paisagens decorrentes da aplicação de leis e políticas de base territorial. Note-se que estamos conscientes de que leis que fizeram paisagem de forma directa ou indirecta são facto antigo na história da Humanidade. Mas, referimo-nos aos tempos modernos/contemporâneos e à generalização e uniformização de padrões de vida identificados com os factores atrás mencionados e que foram acompanhados de uma produção e implementação de quadros legais associados a um conjunto complexo e diversificado de políticas públicas, entre as quais muitas de base territorial.

O relatório da Agência Europeia do Ambiente “*The territorial dimension of environmental sustainability. Potential territorial indicators to support the environmental dimension of territorial cohesion*” (EEA, 2010), decorrente da entrada em acção do Tratado de Lisboa de 2009 (ainda nos lembramos dele?) e da necessidade de alinhar a coesão territorial com os pilares da política da União Europeia da coesão económica e da coesão social, trata da dimensão territorial potencial das políticas europeias. Assume de forma clara e identifica seis áreas de política de base territorial: emprego, assuntos sociais e igualdade de oportunidades; energia e transportes; ambiente; assuntos marítimos e pescas; política regional; agricultura e desenvolvimento rural. Por sua vez, relativamente ao ambiente identifica oito áreas de política com uma dimensão territorial: clima, natureza e biodiversidade, resíduos, água, ar, solo, produtos químicos e ruído.

Nos últimos 40 anos, em Portugal, a actividade legislativa em matéria de ambiente e ordenamento do território foi intensa e podemos identificar dois momentos de referência: a Lei de Bases do Ambiente (LBA) - Lei nº 11/85 e a Lei de Bases da Política Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPOTU) - Lei nº 48/98. As leis de bases são consagradoras

landscapes with their own value that make part of a collective identity while offering solutions for sustainable resource management¹ applicable to the problems we face today for the survival of life on Earth.

The mechanization and the general use of industrial and cheap fertilizers introduced new models and new opportunities for the intervention in landscape and coincided with the beginnings of the phenomenon of urban sprawling bringing new rules and processes of landscape construction. Over the past 60 years we have witnessed the phenomenon of urban sprawl associated with the revolution on mobility, communication, technology and globalization - both in business or leisure. Mobility, communication, technology and globalization have become determining factors of the design, construction, planning and management of the landscape and its generalization over the territory coincided with the emergence of the ‘Landscape of Laws’ - a term generically used to describe landscapes resulting from the implementation of laws and policies of territorial use. It must be underlined that we are aware that laws that created landscape in a direct or indirect way are indeed ancient in human history. However we refer to modern / contemporary times and to the generalization and uniformity of living standards identified with the factors mentioned above and that were accompanied by a production and implementation of legal frameworks associated with a complex and diverse public policy, among which many are related to territory.

The report of the European Environment Agency ‘*The territorial dimension of environmental sustainability. Potential territorial indicators to support the environmental dimension of territorial cohesion*’ (EEA, 2010), consequent to the 2009 Lisbon Treaty (do we still remember it?) and the need to align territorial cohesion with the pillars of European Union’s economic and social cohesion deals with the territorial potential dimension of European policies. It

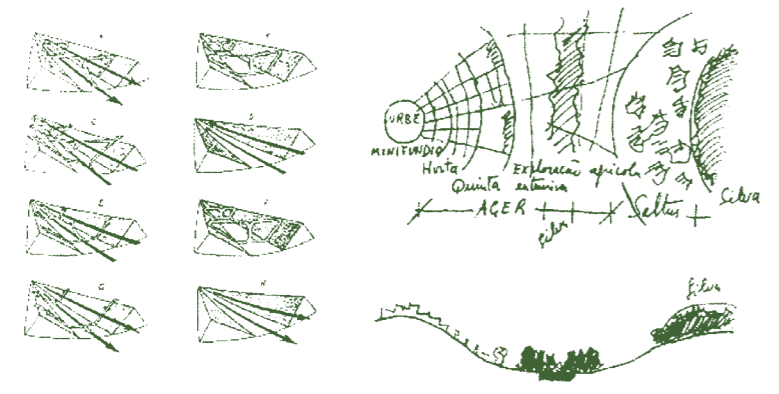
Air

Soil

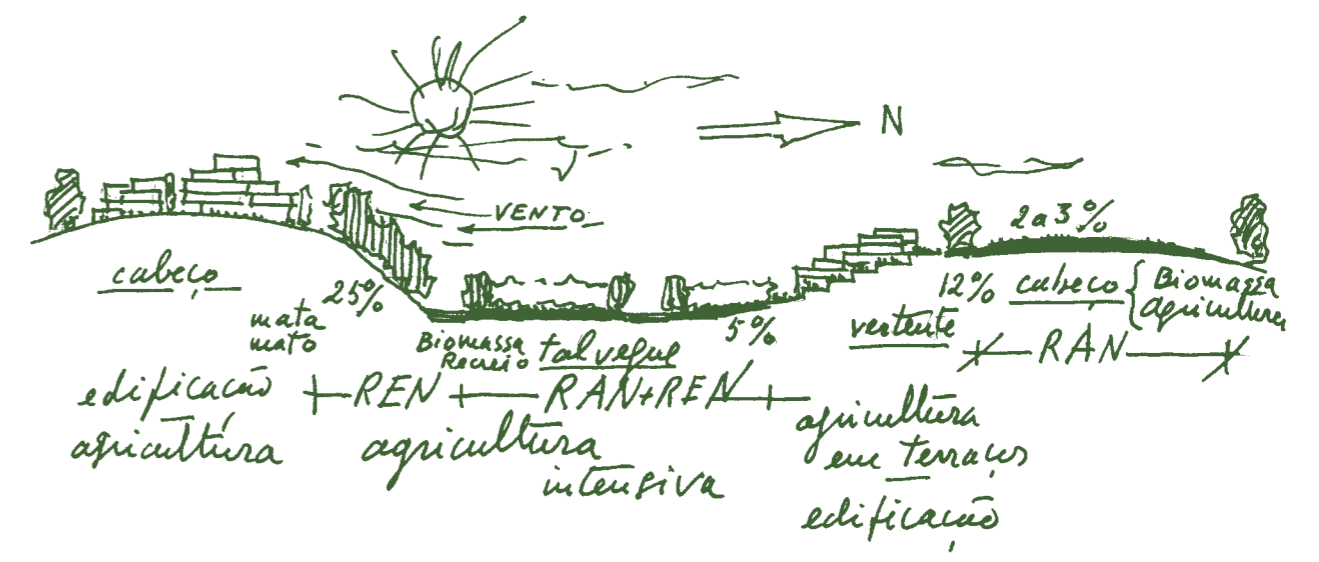
Sol

- Brisas do mar dia
vel. 15 a 25 Km/hora
à noite
20 a 50 Km/h.
- Brisas da terra
noite
- Brisas de encosta

de 1959 a 1990 em Lisboa (A.M.L.)
1200 Ha de solos básicos injunções polijadas
devido à exiluração da RAN
dos fertilizantes sintéticos.



A Nova Paisagem - A cidade-repõe Ordenamento



das grandes orientações da política pública, neste caso do ambiente e do ordenamento do território, sendo que, de modo algum, são por si só suficientes para se conhecer o programa político de um governo. Trata-se de dois diplomas que informaram políticas e programas de base territorial com repercussões directas sobre a paisagem enquanto instrumentos indutores da sua construção e transformação. Uma vez aprovadas, elas foram o ponto de partida para todo um quadro legal que se tornou operativo através da sua regulamentação e da clarificação do quadro institucional para a sua implementação.

A LBA introduziu entre nós uma cultura nova e mobilizadora quer ao nível das instituições quer do cidadão antecipando a adesão de Portugal às Comunidades Económicas Europeias em 1986 onde, desde 1973, estava criada a Direcção Geral do Ambiente. A LBA identifica conjuntamente os instrumentos da política de ambiente e do ordenamento do território (artigo 27º). Não será uma lei perfeita (haverá leis perfeitas?) sobretudo aos olhos de hoje, já com experiência acumulada do seu exercício e com uma percepção dos desafios ambientais de hoje muito diferentes dos de há 25 anos atrás. É um documento de base humanista e abrangente e, diria, à frente do seu tempo, ou seja, é visionário. Está organizado em torno de dois pilares: componentes ambientais naturais (ar, luz, água, solo vivo e o subsolo, flora e fauna) e componentes ambientais culturais em que a paisagem – como unidade geográfica, ecológica e estética - surge como uma componente ambiental humana conjuntamente com o património natural e construído e a poluição!
A LBOTU tem como objectivo "assegurar uma adequada organização e utilização do território nacional, na perspectiva da sua valorização". Sendo mais recente que a LBA, nela reflectiram-se cerca de 30 anos de experiência de ordenamento do território em Portugal. O ordenamento do território não sendo uma competência formal do nível comunitário cria uma diferença significativa relativamente à política de ambiente, acabando por ter um carácter mais específico e distinto em cada estado membro sendo por isso menos universal que a LBA.
No entanto, a LBOTU absorveu parcialmente os objectivos da LBA tais como os do aproveitamento racional dos recursos naturais, da valorização do património natural e cultural ou da qualidade de vida. Não sendo incompatível, os cenários de implementação e responsabilização diluem-se e são menos clarificadores. O quadro actual de revisão da

clearly assumes and identifies six policy areas of territorial concern: employment; social affairs and equal opportunities, energy and transports; environment; maritime affairs and fishing; regional policy; agriculture and rural development. On the other hand, for the environment it identifies eight areas of policy with a territorial dimension: climate; nature and biodiversity; waste; water; air; soil; chemicals; and noise.

In the last 40 years, in Portugal, the legislative activity on the environment and spatial planning was intense and it is possible to identify two moments of reference: the Law on the Environment (LBA) - Law No. 11/85 and the Law on Political Spatial Planning and Urban Management (LBOTU) - Law No. 48/98. These laws mark the broad outlines of public policy (in this case in the environment and spatial planning) and by no means are sufficient to meet the political programme of a government. Both these laws concern policies and programs of territorial base with direct repercussions on the landscape as a means of inducing its construction and transformation. Once approved, they were the starting point for an entire legal framework which became operational through its regulation and clarification of the institutional framework for its implementation.

The LBA has introduced a new and mobilizing culture among us both in terms of institutions and citizenship. This anticipated the joining of Portugal to the European Economic Community in 1986 when, since 1973, the General Directorate for Environment was created. The LBA jointly identifies the instruments of environmental policy and spatial planning (Article No. 27). It is not the ideal law (is there any?) especially when we look at it today, now with the experience of its practice and with a perception of the environmental challenges very different from 25 years ago. It is a basic humanistic and comprehensive document and ahead of its time - it is visionary. It is organized around two main topics: natural environmental components (air, light, water, living soil

LBOTU aponta para a assimilação da Lei de Solos e haverá oportunidade para reflectir as orientações europeias nomeadamente o que a Agenda Territorial de 2008 e o Plano de Acção conceberam e o que se perspectiva com a Agenda Territorial 2020.
As duas leis de base são portanto documentos com relevância comunitária distinta mas têm a nível nacional uma complementaridade que pode resultar menos clara. Tendo já conhecido o articulado da proposta do governo para a LBA, considera-se que ela perdeu a dimensão do ambiente humanista e integradora, dimensão que a LBOTU não tinha assumido ou só timidamente o fez. O Artigo 1º relativo ao âmbito da Lei diz que tem como finalidade " ... o desenvolvimento económico, social e cultural integrado, harmonioso e sustentável do País, ...".
Por sua vez, a proposta de revisão da LBA do governo opta por uma visão sectorial do ambiente restringida aos recursos naturais e às 'maldades' infligidas pelo homem ao ambiente. O Artigo 9º sobre as componentes do ambiente diz que "na realização da política de ambiente, são indissociáveis os componentes ambientais naturais e humanos." Por componentes ambientais naturais entende-se o ar, a água e o ar, a biodiversidade, o solo e o subsolo e "reconhece e valoriza a importância dos recursos naturais e dos bens e serviços dos ecossistemas". Já o Artigo 11º dedicado aos componentes associados a comportamentos humanos, e não aos componentes ambientais humanos, identifica as alterações climáticas, os resíduos, o ruído e os produtos químicos.
Ambiente e ordenamento do território deixaram de emergir como políticas interligadas não sendo o ambiente identificado como uma política de base territorial fazedora de paisagem. E, esta apenas aparece no preâmbulo associada à dimensão estética privada da sua condição de estrutura inteligível inscrita pelo homem no território, desempenhando funções múltiplas e sujeita à mudança.
O momento presente é de rupturas e de emergência de novos paradigmas. É o momento da pós-crise de 2008 e da recessão económica. Muitas certezas estão postas em causa enquanto o pensamento económico se encontra em profunda revisão debaixo de um chapéu ainda vago das "new economics" contestando a ortodoxia económica neo-clássica (Beinhocker, 2012).
Era possível ter desencadeado uma avaliação pragmática deste período - de 1985 para cá - no que diz respeito às políticas de ambiente e do ordenamento do território nomeadamente quanto ao quadro legal,

and subsoil, flora and fauna) and cultural environmental components in which landscape - as a geographical, ecological and aesthetic unit - emerges as an environmental human component together with the natural heritage and pollution!
LBOTU aims to 'ensure appropriate organization and use of the national territory from the perspective of its recovery'. Being more recent than the LBA, it reflects up about 30 years of experience in spatial planning in Portugal. While spatial planning is not a formal competence of the European Community, it creates a significant difference regarding environmental policy. Plus, ultimately has a more specific and distinct character in each state member and is therefore less universal than the LBA.
However, LBOTU partially absorbed the goals of LBA such as the efficient use of natural resources, enhancement of natural and cultural heritage and quality of life. Not being incompatible, implementation scenarios are diluted and less clarifiers. The current framework revision of LBOTU points to the assimilation of Soil Law and there will be the opportunity to reflect on European guidelines - namely on what the 2008 Territorial Agenda and the Action Plan developed and what is expected with the 2020 Territorial Agenda. These laws constitute documents with distinct relevance for the European Community but at national level its differences may result less clear. Having already known the government's proposal for the LBA, it is considered that LBA lost its dimension of the humanist environment, a dimension that LBOTU had not assumed or only did it very lightly. Article No. 1 in respect of the referred Law aims to promote "...the economic, social and cultural, harmonious and sustainable development of the country...".
In turn, the proposed revision of the government's LBA opts for a segmented vision of the environment restricted to natural resources and the 'evils' inflicted by man to the environment. Article No. 9 on the components of the environment says that 'in carrying out the environmental policy, the natural and human environmental components are inseparable'.

financeiro e institucional que as suportaram assim como sobre os resultados da sua aplicação, que orientasse as novas estratégias permitindo identificar as continuidades e as descontinuidades. Considera-se que beneficiaríamos de uma discussão mais participada sobre um documento de avaliação, a montante da discussão da revisão das leis de base. Por outro lado, o ordenamento do território e o ambiente enquanto políticas de base territorial – transformadoras e construtoras da paisagem e valorizadoras da sua atractividade – não podem deixar de ser concebidos hoje como parte decisiva da inovação e da competitividade. António Figueiredo (2007) ofereceu-nos uma oportuna síntese sobre o significado de território atractivo “... um território competitivo, com qualidade de vida e ambientalmente sustentável, apontando por isso para uma combinação de factores mais rica do que a que preside à perspectiva sistémica de competitividade. Em resumo, a atractividade territorial constrói-se em torno dos três vectores da sustentabilidade: a económica, a social e a ambiental.” Este período de quarenta anos (da Constituição de 1976 até aos dias de hoje) corresponde a quase

meio século! Quatro décadas em que políticas de ambiente e ordenamento do território se cruzaram e os actores foram, muitas vezes, coincidentes. A visão político-ideológica destes autores ia alternando mas considera-se que evoluiu sempre de forma construtiva e clarificadora reflectindo a prática nem sempre a eficácia. Mas, diria que estamos num momento de ocaso de um período de políticas públicas de ambiente e de ordenamento do território em Portugal. Felizmente a vida da paisagem não depende destas leis. Elas podem ajudar a gerir melhor a paisagem e a relação da sociedade com ela e podem também prejudicar a sua gestão. Mas a paisagem é sobretudo uma construção quotidiana dos seus utilizadores. E, sendo a paisagem o domínio central desta revista não podemos deixar de destacar o risco que a paisagem corre de ser esquecida, omitida ou anulada: “Landscape is more than just ‘the view’. It is about the complex, interacting natural and cultural systems that make up each landscape and it is also about the relationship between people, place and nature.”

www.naturalengland.org.uk/ourwork/landscape/default.aspx

A PAISAGEM COMO OBJECTO DE PROTECÇÃO JURÍDICA AMBIENTAL

LANDSCAPE AS OBJECT OF ENVIRONMENTAL LEGAL PROTECTION

Helena de Lima Cluny*

“ A paisagem constitui um elemento cada vez mais importante da protecção ambiental, enquanto elemento indissociável da qualidade da vida humana”

A. FABEIRO MOSQUERA

A paisagem constitui um património cultural e ecológico que enforma a actividade do homem no espaço e que concomitantemente a transforma, reveladora da actividade humana e da sua história.

A paisagem enquanto elemento indissociável da qualidade de vida humana, face ao seu valor intangível quer do ponto de vista estético, quer do ponto de vista biofísico, tem sido objecto de diversos instrumentos legais quer internacionais, quer nacionais, com vista não só à sua preservação, mas à sua requalificação.

Poderemos dizer, então, que a paisagem, como um dos elementos mais importantes da protecção ambiental, e a par desta converteu-se, e bem, em objecto da protecção jurídica.

Mas, se por um lado os instrumentos legais internacionais e nacionais, têm vindo a acolher no seu seio, normas que visam a protecção da paisagem, nomeadamente através da enunciação de princípios gerais com que todos concordam do ponto de vista teórico, o certo é que as políticas ambientais, embora vertidas nos referidos textos legais, têm sido insuficientemente executadas.

Todos nós conhecemos, da nossa experiência de vida enquanto cidadãos, ou mesmo no exercício das nossas profissões, o modo deficiente como têm sido executadas tais políticas, quer no âmbito dos incentivos à preservação ou requalificação, quer quanto à fiscalização, mas sobretudo assistimos frequentemente a graves entorses interpretativos em sede de autorizações administrativas, para o exercício de determinadas actividades, sejam elas industriais, urbanísticas ou outras, sob o chapéu do desenvolvimento económico, e da defesa do direito de propriedade. À medida que se vão esbatendo as fronteiras entre a cidade e o campo, e se descaracteriza o tecido urbano, e se contamina o espaço rural com construções desgarradas e desordenadas, de estética duvidosa, a paisagem torna-se numa amálgama incerta governada apenas pelas leis do mercado do benefício e da oportunidade, esquecendo as leis da natureza e os seus ritmos temporais.

A sociedade civil em Portugal, historicamente pouco activa, vai começando paulatinamente a tomar consciência da desvalorização da paisagem natural e construída, e timidamente vai encetando formas de fazer face a tal flagelo.

De uma década a esta parte, e face aos novos instrumentos legais processuais, a sociedade civil começou a propor um maior número de

“As an inseparable element of the quality of human life, landscape is an increasingly important element of the environmental protection.”

Landscape is a cultural and ecological heritage that shapes human activity in space. Simultaneously transforms it, revealing its human activity and history.

Relating to the landscape intangible value, both from the aesthetic and by the biophysical point of view, landscape as an integral element of the quality of human life has been the subject of several legal instruments. Its goal is not only the landscape preservation but also its redevelopment.

In this way it is possible to state that landscape - as one of the most important elements of environmental protection - has become the subject of legal protection.

Both national and international legal instruments have been adopting rules concerning landscape protection. However, although everyone agrees with the theoretical point of view, it is certain that the environmental policies have been poorly executed.

It is well known - from the personal experience of the citizens or even by the practice of their own professions - how such policies have been poorly implemented, either under the encouragement for preservation or rehabilitation, either regarding its inspection. Rather it is often witnessed serious difficulties based on the interpretation of administrative authorizations for the exercise of certain activities, whether industrial or urban, under the scope of economic development and protection of property rights.

As the boundaries between city and country field are even more blurred - and the urban morphology and rural areas get even more contaminated with drift and disorderly constructions of dubious aesthetics - landscape becomes an uncertain amalgam governed only by the laws of financial profits and market opportunities, forgetting the laws of nature and its temporal rhythms.

Historically, civil society in Portugal is not very active. However it is slowly starting to become aware of the devaluation of the natural and urban landscape and it is engaging

By natural environmental components we refer to the air, water and air, biodiversity, soil and subsoil and 'the importance of natural resources and ecosystems is recognized and appreciated'. Article No. 11 dedicated to components associated with human behaviour (and not human environmental components) identifies climate change, waste, noise and chemicals.

Environment and spatial planning failed to emerge as interconnected policies as the environment is not identified as a policy creator of territorial landscape. And this only happens in the preamble associated with the aesthetic dimension apart from its condition of intelligible structure inscribed by man in the territory, performing multiple functions and subject to changes.

The present moment is characterized by the emergence of new paradigms. It's the time of the post-2008 crisis and economic downturn. Many certainties are undermined as economic thinking is in deep review under a vague 'new economy' challenging the neo-classical economical orthodoxy (Beinhocker, 2012). One could have made a pragmatic evaluation of this period - from 1985 to today - regarding environmental policies and spatial planning. Particularly when referring to the legal,

financial and institutional framework that endorsed it as well as on the results of its application which guide new strategies allowing to identify the continuities and discontinuities.

It is considered that this issue would have much more attention if we started to discuss it from the point of view of the initial laws. On the other side, spatial planning and environment while territorial policies (creating landscape and valuing its attractiveness) cannot fail to be conceived today as a decisive part of innovation and competitiveness. António Figueiredo (2007) offered us a summary of the significance of attractive territory: '... a competitive territory, with quality of life and environmental sustainability, pointing therefore to a combination of factors richer than the systemic perspective of competitiveness. In summary, the territorial attractiveness builds up around the three pillars of sustainability: the economic, the social and the environmental'.

This period of forty years (from the Portuguese Constitution of 1976 to the present day) corresponds to almost half a century! Four decades of intersecting environmental policies and spatial planning always with the same actors. The politico-ideological view of these

authors was switching but that has always evolved in a constructive and clarifying way reflecting the practice but not always the effectiveness. But I would say we are at a time of decline regarding public policies of environment and spatial planning in Portugal. Thankfully the life of Portuguese landscapes does not depend on these laws. They can help managing better the landscape and society's relationship with it and these laws can also harm its management. But the landscape is mostly an everyday construction of its users. And as landscape is the core of this magazine we cannot fail to highlight the risk that landscape takes in being forgotten, omitted or aborted: 'Landscape is more than just 'the view'. It is about the complex, interacting natural and cultural systems that make up each landscape and it is also about the relationship between people, place and nature'.

www.naturalengland.org.uk/ourwork/landscape/default.aspx

* TERESA ANDRESEN, ARQUITECTA PAISAGISTA, FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO. CIBIO. Landscape architect, Faculty of Sciences - University of Oporto. CIBIO.

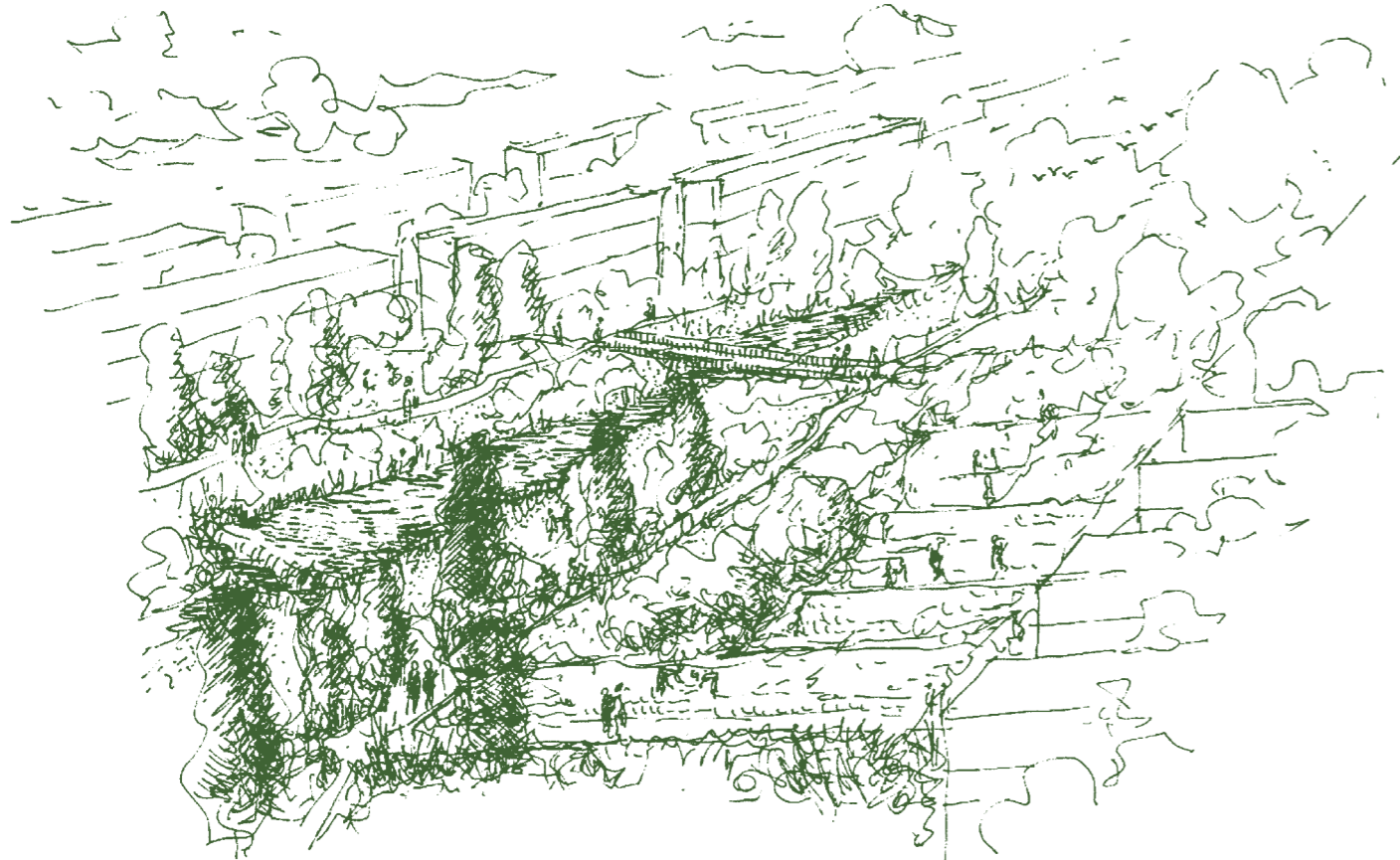
Bibliografia Bibliography

BEINHOCKER, E., New Economics, Policy and Politics. In Complex new world: Translating new economic thinking into public policy. New Era Economics. Ed. T. Dolphin e D. Nash. IPPR 2012. Pp 134-146

EEA, The Territorial Dimension of Environmental Sustainability . Potential territorial indicators to support the environmental dimension of territorial cohesion. EEA Technical Report No 9/2010

FERRÃO, J., O Ordenamento do Território como Política Pública. Fundação Calouste Gulbenkian, 2011

FIGUEIREDO, A.M., A Territorialização de Políticas Públicas em Portugal. Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional. Lisboa



Integração do "natural" na cidade
através de soluções ecológicas contínuas.
Vale da Ameixoeira

/16

acções populares e a solicitar ao Ministério Público que actue no âmbito das acções públicas, nomeadamente impugnando actos autorizativos da administração central e local.

O caminho começou a ser trilhado mas as dificuldades com que se deparam são muitas.

As dificuldades surgem por várias ordens de razões:

- As sucessivas alterações dos textos legislativos e regulamentares, que originam pouca estabilidade e confiança;

- A letra dos textos legais é frequentemente pouco clara e susceptível de levar a diversas interpretações teóricas com graves consequências práticas no ambiente e no território;

- **Por outro lado, os referidos textos legais são pouco coerentes e apresentam contradições entre si, nomeadamente conceptuais. É frequente a incoerência e falta de complementaridade dos diversos diplomas legais, o que impede uma visão global do sistema jurídico que deveria reflectir o conceito da "Paisagem Global".**

Tal coerência é necessária para que em sede de interpretação dos diplomas legais e regulamentos, além da letra da lei, se possa recorrer às regras de interpretação da lei, previstas no art. 9º do Cod.Civil, a saber:

A unidade do sistema jurídico (que nesta matéria deverá reflectir os sistemas e estruturas ambientais);

As circunstâncias em que a lei foi elaborada (conhecimentos científicos e o carácter dinâmico da paisagem), que permitam efectuar uma interpretação actualista **tendo** em atenção as condições específicas do tempo em que é aplicada;

- Tais discrepâncias e incongruências legais e regulamentares, são férteis

ways to tackle this situation. Given the new legal proceedings, less than a decade ago from now, civil society began to engage in a greater number of associations and asking the prosecutor to act within the scope of public actions, including permission acts challenging the central and local government.

They have already found a way to follow. But the difficulties they face are many.

These difficulties arise from several reasons:
- Successive amendments to the laws and regulations, giving rise to poor stability and lack of confidence;

- The type of language used in legal texts is often unclear and likely to lead to different theoretical interpretations that will have serious practical consequences on the environment and on the territory;

- Furthermore, these texts are inconsistent with each other and present conceptual contradictions between them. Often the inconsistency and lack of complementarities between the various pieces of legislation, which prevents an overview of the legal system, should reflect the concept of 'Global Landscape'.

Such coherence is needed so that in respect of interpretation of the decrees and regulations, one can resort to the rules of interpretation of the law as laid down in Art. 9 of the Portuguese Civil Code, namely:

The unity of the legal system (which should reflect the environmental systems and

à produção de pareceres das diversas áreas científicas, sendo que os mesmos não são neutros, nem ao nível dos princípios, nem ao nível dos interesses em jogo e traduzem, normalmente, uma visão parcial dos factos, que pouco contribui para o desenvolvimento sustentável.

- Os conceitos indeterminados, necessários, é certo, a uma gestão dinâmica, são frequentemente utilizados, não como um meio da administração escolher o melhor meio possível para observar o interesse público e o bem comum (poder discricionário - cujos meios não são vinculados, mas o fim é vinculado - interesse público), mas de modo completamente arbitrário, e normalmente com vista ao favorecimento de outros interesses que não o interesse público. Não podemos deixar de realçar, a quantidade de território ocupada desnecessariamente pelo sector imobiliário, sem que para o mesmo existisse um mercado real, o que provocou, a par da actual crise económica, uma acentuada queda no sector, a par do despovoamento das antigas urbes.

- A própria Jurisprudência, acolhe, por vezes, com dificuldade as restrições ao direito de propriedade e à livre iniciativa económica, ou seja as restrições ao vetor económico e social, impostas pelo vetor ambiental, no âmbito do desenvolvimento sustentável.

- Os planos acolhem alterações no âmbito das revisões, que apenas visam legalizar à posteriori actos administrativos autorizativos que violaram planos anteriores, as denominadas alterações *à la carte*, e que frequentemente visam tornar sentenças judiciais transitadas em julgado, que declararam nulas determinadas decisões administrativas. Visa-se, assim, obstar à execução das sentenças anulatórias.

Não nos sendo possível proceder a uma análise aprofundada das diversas razões supra identificadas, iremos apenas analisar o modo deficiente, como se legislou sobre a Estrutura Ecológica - por entendermos ser tal conceito essencial para a preservação do meio ambiente e qualidade de vida das populações e para a preservação da paisagem.

A designação de Estrutura Ecológica aparece pela primeira vez referenciada no ordenamento jurídico português no âmbito do Dec-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro de 1999, sendo certo que a sua actual redacção não foi alterada pelo Dec-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, mantendo-se a versão anterior.

No art.10º do citado diploma legal, sob a epígrafe de " Identificação dos Recursos Territoriais", estatui-se:

" Os instrumentos de gestão territorial identificam:

- (...)
- Os recursos e valores naturais;
- As áreas agrícolas e florestais
- A estrutura ecológica;
- (...)"

Mais adiante no art.14º, do mesmo diploma legal, sob a epígrafe "Estrutura Ecológica", dispõe-se:

"1- Os instrumentos de gestão territorial identificam as áreas, valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, designadamente as áreas de reserva ecológica.

2- O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, os planos regionais, os planos intermunicipais de ordenamento do território e os planos sectoriais relevantes definirão os princípios, as directrizes e as medidas que concretizam as orientações políticas relativas às áreas de protecção e valorização ambiental que garantem a salvaguarda dos ecossistemas e a intensificação dos processos biofísicos.

3- Os planos municipais de ordenamento do território estabelecerão, no quadro definido pelos instrumentos de gestão territorial cuja eficácia condicione o respectivo conteúdo, os parâmetros de ocupação e de utilização do solo, assegurando a compatibilização das funções de protecção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações".

A redacção dos artigos supra referidos do ponto de vista metodológico é incorrecta e pouco esclarecedora, remetendo para cada autoridade administrativa aqando da revisão dos Planos, a densificação do conceito de "Estrutura Ecológica", para posteriormente se poder proceder à sua delimitação geográfica e aprovar o respectivo regime jurídico de protecção.

structures);

The circumstances in which the law was created (scientific knowledge and the dynamic character of the landscape), to allow an active interpretation taking into account the specific conditions of when in time it is applied;
- Such discrepancies and inconsistencies in laws and regulations are fertile for the production of opinions of various scientific fields. These opinions are not neutral and the level of principles and the level of interest neither. This is normally translated in a partial view of facts which contributes little to sustainable development.

- The indeterminate concepts - indeed necessary to a dynamic management - are often used not as a means of management to choose the best possible way to observe the public interest and the common good but in such a completely arbitrary way. And usually they support other interests than the public one. It is not possible to let unnoticed the amount of territory unnecessarily occupied by the real estate sector while there wasn't enough volume of market to support it. This situation lead society to the current economic crisis and a sharp drop in the sector, along with the depopulation of the historical centres.

- Even the Courts sometimes host with difficulty the restrictions on property rights and free economic initiative, i.e. restrictions on the economic and social vector, imposed by the environment vector in the context of sustainable development.

- The plans accommodate changes in the scope of reviews, which only aim to legalize the subsequent administrative acts that violated previous plans - the so-called *à la carte* changes, and often seek to circumvent court rulings and final decisions which declared void certain administrative decisions. The aim is thus to prevent the enforcement of annulment judgments.

Not being possible to carry out a thorough analysis of the several reasons identified above, we will only consider how deficiently the Ecological Structure was legislated - as we understand such concept is essential to preserve the environment and quality of life of people and the preservation of the landscape. The designation of Ecological Structure firstly appeared in the Portuguese Decree-Law No. 380/99 of September 22, 1999. Its content has not been changed by the Decree-Law No. 46/2009 of February 20, maintaining the previous version.

In Art.10 of the above mentioned decree, entitled 'Identification of Territorial Resources', the following is written:

"The instruments of territorial management identify:

- (...)
- The values and natural resources;
- The agricultural and forestry areas
- The ecological structure;
- (...)"

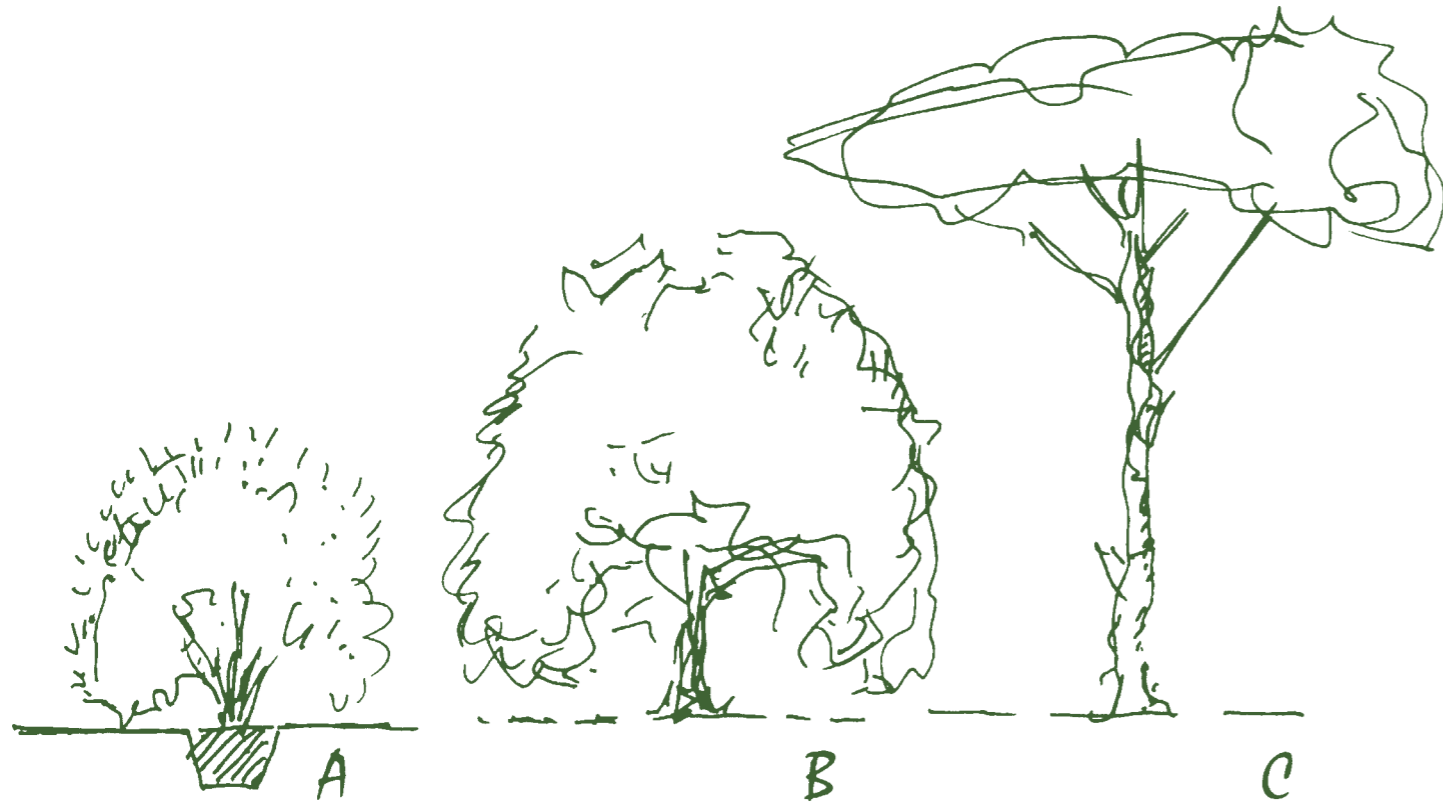
Later in Art.14 of the above mentioned decree, entitled 'Ecological Structure', the following is written:

"1 - The instruments of territorial management identify areas, values and key systems for the environmental protection and enhancement of the rural and urban areas, namely the areas of ecological reserve.

2 - The National Programme of Policy of Spatial Planning, regional plans, inter-municipal plans of spatial planning and the relevant sectoral plans will define the principles, guidelines and measures to materialize the policy guidelines relating to the areas of environmental protection and enhancement that guarantee the intensification of biophysical processes.

3 - At the scope defined by territorial management tools whose effectiveness subjects its content, the municipal strategy for spatial planning shall fix the parameters of land occupation, ensuring the compatibility

/17



Sendo a “Estrutura Ecológica” formada por elementos diversos, interligados, entre si, através de um sistema coerente e articulado, a autonomização de um ou mais elementos, indicados no texto legal em paralelo com a estrutura ecológica, constitui um erro conceptual e metodológico grave. Tais elementos deveriam estar integrados no conceito de estrutura-ecológica, embora expressamente identificados.

Por outro lado, apesar de indevidamente autonomizados, estes elementos ainda constam da redacção do diploma legal, outros houve, porem, que sendo tão relevantes como os primeiros, foram totalmente ignorados, no âmbito do diploma legal. **A este propósito chamamos a atenção para a necessidade da alteração da redacção do art.10º, do citado diploma legal.**

Os recursos e valores naturais, áreas agrícolas e florestais – deveriam encontrar-se numa situação de inclusão relativamente ao conceito de Estrutura Ecológica, de modo a que ficasse bem explícito que nela devem ser integradas todas as áreas onde existam estes e outros recursos ou sistemas indispensáveis ao funcionamento dos ecossistemas.

A actual redacção deste preceito legal é incoerente e redutora do conceito – ESTRUTURA ECOLÓGICA- e ineficaz ao nível da sua aplicação nos Planos e, como tal, deverá ser alterada. Por outro lado, não se poderá olvidar que a “ a Estrutura Ecológica” só faz sentido se for delineada de modo contínuo e como tal deve ser delimitada a todas as escalas do planeamento e não apenas ao nível dos PMOTs.

A ausência de uma definição legal do que é a Estrutura Ecológica e dos objectivos que a norteiam, a saber - a sustentabilidade ecológica do território e concomitantemente a qualidade de vida das populações - a par da ausência de indicação de quais os elementos que a devem integrar, e modo como os mesmos se devem articular, tornam a redacção deste diploma não só confusa, como ineficaz do ponto de vista da sua regulamentação e planificação.

Efectivamente cada autoridade administrativa pode preencher este conceito da estrutura ecológica como entender, com os riscos daí

of the functions of protection, regulation and supervision with production, recreation and welfare of the people.

The articles above mentioned are, from the methodological point of view, incorrect and hardly enlightening, referring to each administrative authority when reviewing the Plans, the densification of the concept of 'Ecological Structure', later to proceed to its geographical boundaries and approve their legal protection.

As the 'ecological structure' is formed by several elements - interconnected to each other through a coherent and articulate system - the empowering of one or more elements listed in the legal text in parallel with the ecological structure constitutes a serious methodological and conceptual error . Such elements should be integrated into the concept of eco-structure, although expressly identified. On the other hand, although improperly autonomous, these elements are still in the drafting of the decree. There were others, however, that were as relevant as the first but were totally ignored under the legal decree. In this regard we draw attention to the need of changing the contents of the Art.10 of the mentioned decree.

The natural resources and values, agricultural and forestry areas should be in a situation of inclusion in the concept of ecological structure. This concept must be explicit in the aspects relating to all areas where there are these and other essential facilities or crucial systems to the functioning of ecosystems.

The current language of this legal provision is not coherent and weakens the concept ECOLOGICAL STRUCTURE. It is also ineffective in terms of its application in the Plans and, as such, it should be changed.

On the other hand, one cannot forget that the 'Ecological Structure' only makes sense if outlined on a continuous basis and as such

decorrentes, nomeadamente o de não se obterem os efeitos úteis que presidiram à sua inclusão na lei, nomeadamente a sustentabilidade ecológica do território, e o qualidade de vida e saúde das populações. O nº2 do art. 14º vem reforçar a ideia anterior pois é ao nível de cada Plano que se vão definir os elementos que integram a “Estrutura Ecológica”, quando aos mesmos apenas deveria caber a sua identificação em concreto, no território e a sua transposição nos planos e respectiva regulamentação.

Tendo em atenção, que quer a Lei Base dos Solos e a Lei Base do Ambiente, se encontram em revisão - o que necessariamente irá originar alterações no Regime Legal dos Instrumentos de Gestão Territorial -, afigura-se-me ser este o momento ideal, para uma vez mais chamar a atenção, para que se proceda a uma correcta conceptualização a nível legislativo de “Estrutura Ecológica”, definindo-lhe o conteúdo, os objectivos e fins.

Tal definição é não só necessária para que os Planos a identifiquem correctamente no território, a delimitem

geograficamente e a regulamentem assertivamente, como para que se possa proceder à fiscalização dos instrumentos de gestão territorial que a identifiquem incorrectamente, ou regulem indevidamente.

Também, no âmbito dos actos administrativos concretos autorizativos tal conceptualização é necessária para que, em cada caso concreto, a administração possa ajuizar se determinado uso dos solos, delimitado geograficamente como “Estrutura Ecológica”, é ou não compatível com protecção e valorização ambiental, de modo a garantir a salvaguarda dos ecossistemas e a intensificação dos processos biofísicos.

Só com conceitos pré-estabelecidos hipotéticos e genéricos correctamente definidos, cujos fins se encontrem suficientemente identificados é possível a defesa do ambiente, e da paisagem, do ordenamento do território, da saúde e qualidade de vida dos cidadãos.

it should be defined at all levels of spatial planning and not just in terms of traditional territorial planning.

The absence of a legal definition of what is the Ecological Structure and the objectives it stands for, namely - the ecological sustainability of the territory and therefore the quality of life of people - along with the lack of what elements it should include, turn this decree not only confusing but also ineffective in terms of its regulation and planning.

Indeed each administrative authority may fill out this concept of how to understand ecological structure - with the associated risks - in particular not obtaining the useful effects which have been included in the law, as well as the ecological sustainability of the territory and the quality of life and health of populations.

Paragraph No. 2 of Art. 14 reinforces the previous idea because it is each Plan that defines the elements that comprise the 'Ecological Structure'. These elements should only identify and implement plans and its regulations.

Bearing in mind that both the Land Law and Environmental Law are under review - which will necessarily lead to changes in the Legal

Regime of Land Management Tools - it seems to me that this is the perfect moment to once again draw attention to a proper conceptualization of the 'Ecological Structure' on a legislative level, defining its content, objectives and purposes.

This definition is necessary not only for the Plans to correctly identify the 'Ecological Structure', to geographically identify it and to regulate it assertively but also to control the territorial management tools that may incorrectly identify it or regulate it.

Under the specific administrative acts such concepts are necessary so that the administration can judge whether a particular land use - defined geographically as 'Ecological Structure' - is compatible with environmental protection and enhancement in a way to ensure the protection of ecosystems and the intensification of biophysical processes.

Only with pre-established, hypothetical and generic concepts, whose purposes are sufficiently identified, it is possible to protect the environment, landscape, spatial planning, health and quality of life of the citizens.

* HELENA DE LIMA CLUNY, PROCURADORA DA REPÚBLICA NOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS. General Attorney in the Administrative Courts.

/LEI E PAISAGEM

LAW AND LANDSCAPE

Sobre Lei e paisagem a Revista AP colocou várias questões numa longa conversa com o Professor **Augusto Mateus** sobre políticas de desenvolvimento, em particular no que concerne à região de Lisboa, uma vez que tem coordenado múltiplos estudos, nomeadamente o estudo "Desenvolvimento Económico e a Competitividade Urbana de Lisboa".

Com Rosário Salema e Luís Cabral (Revista AP).

The APAP Magazine had a long conversation with the teacher Augusto Mateus about the policies on territorial development and its relationship with the law, particularly in the context of the Lisbon region. Augusto Mateus has coordinated multiple studies, including "Economic Development and the Urban Competitiveness of Lisbon".

By Rosário Salema and Luís Cabral

1 A área metropolitana de Lisboa (AML) tem recursos naturais excepcionais: cidade, floresta, rio, agricultura, mar. Qual é o futuro deste território?

Habituei-me a pensar a região de Lisboa como um território concreto e bastante mais amplo do que o convencionado para a AML. Para pensar esta região temos de começar pelo País, pelo encontro do Atlântico com o Mediterrâneo. Portugal, e a região de Lisboa, beneficiam fortemente desta dupla característica e merecem, obviamente, ser vistos como territórios com grande capacidade para ligar situações que normalmente não se ligam, e ganhar um carácter único dentro da Europa.

2 Até onde vai a região de Lisboa?

Corresponde à zona mais a sul e mais a oeste do continente e integra a grande conurbação urbana onde se faz esse encontro do Mediterrâneo e do Atlântico. É um território difuso que chega a Sines, ao Alentejo Central, a Évora e ao Oeste. É o que nós chamamos o Cunhal Litoral. Um grande espaço que extravasa a área metropolitana e abarca cidades como Leiria e Évora. Inclui espaços, redes e infra-estruturas exteriores à AML, mas que preenchem funções normalmente da área metropolitana, como é o caso do Entroncamento, da A23 ou da A1.

3 Temos de pensar a partir da região.

Uma das grandes vantagens, por exemplo, é a sua abrangência como destino turístico, porque oferece um arco patrimonial de enorme qualidade, como poucas capitais europeias podem oferecer. Basta somar o que se encontra na cidade de Lisboa a Sintra, Mafra, Óbidos, Tomar, Almourol, etc. Nós precisamos de conceber uma região que tem uma cidade central. Gostaria que tivesse havido alguém com capacidade política no século XIX. Alguém que tivesse feito uma outra divisão administrativa, como fez, por exemplo, Barcelona com o Ensanche, que integrou os concelhos limítrofes. Se Oeiras, Amadora, Odivelas e Loures tivessem sido integradas no concelho de Lisboa, hoje teríamos uma cidade completamente diferente, um "artificial" com muito maior qualidade, mais integrado com o natural, e teríamos cometido muito menos erros do ponto de vista dos aspectos ecológicos. A ecologia não introduz uma dimensão que nos permite fazer bem a articulação do natural com o artificial.

1 Landscape Architecture Journal (LAJ): Lisbon Metropolitan Area (LMA) has exceptional natural resources: city, forest, river, agriculture, sea. What is the future of this territory?

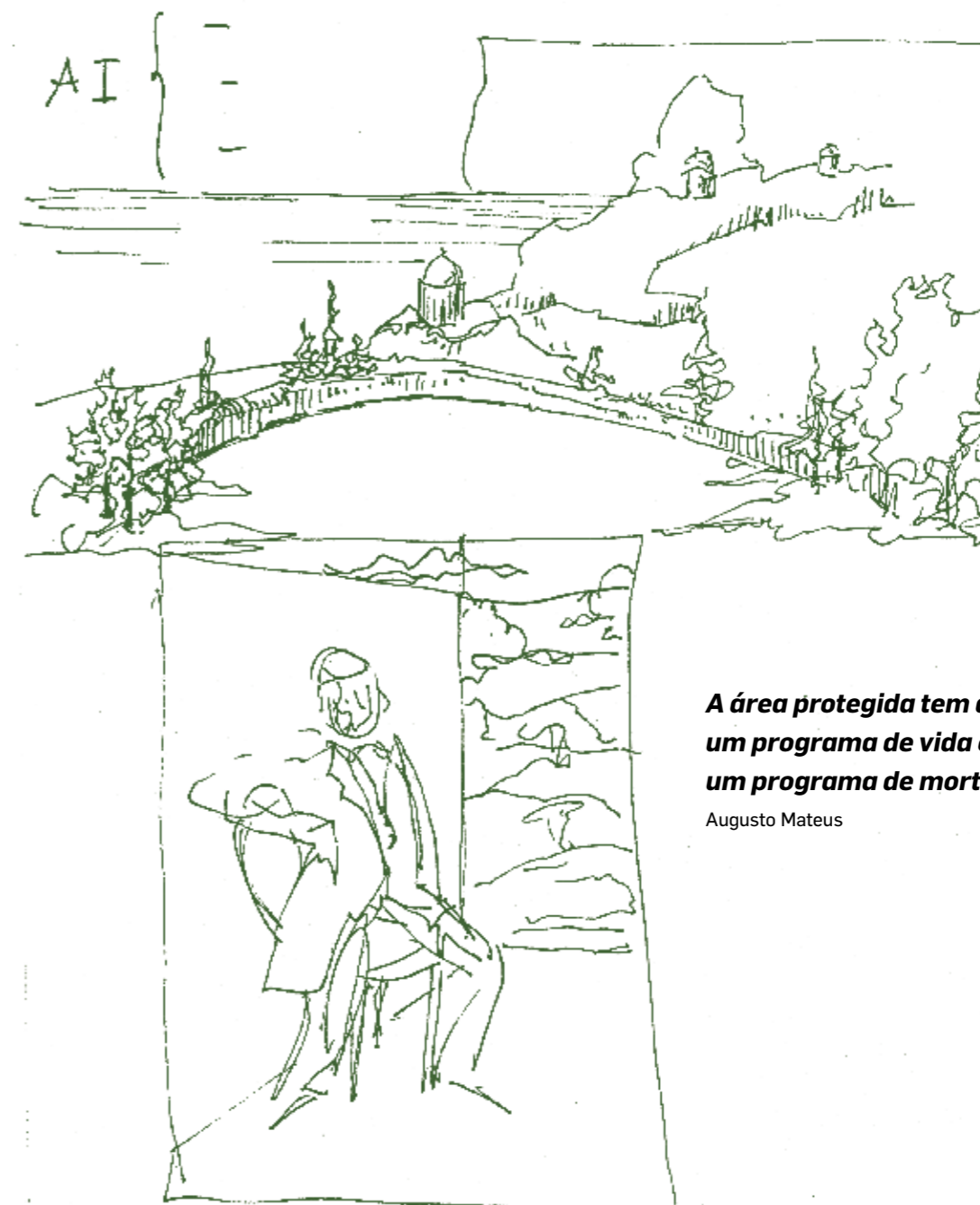
I got used to consider the Lisbon region as a solid and much broader territory than the established in LMA. To think about this area first we must begin by the entire Country, by the meeting between the Atlantic and the Mediterranean. Portugal and the Lisbon area benefit greatly from this double feature and obviously deserve to be seen as areas of great ability to link situations that would not normally bind and gain a unique character within Europe.

2 Considering the Lisbon area, which are its limits?

It corresponds to the area further south and further west of the continent and incorporates a large urban conurbation where the Mediterranean and the Atlantic meet each other. It is a diffuse territory that reaches Sines, Central Alentejo, Évora and the West. It's what we call the 'Cunhal' (corner) Coast. It is a large amount of space that goes beyond the metropolitan area and includes cities like Évora and Leiria. This area includes spaces, networks and infrastructure outside the LMA, but fulfilling the needs of the metropolitan area - e.g. the city of Entroncamento, the A23 and the A1 motorways.

3 We must think based on the region.

For example, one of the great advantages is its comprehensiveness as a tourist destination because it offers a vast patrimony as few



A área protegida tem que ter um programa de vida e não um programa de morte.

Augusto Mateus

4 E como vê a região Lisboa no seu contexto natural?

Para a região de Lisboa eu gostaria de fazer um pequeno milagre e virar o mapa de Portugal ao contrário. Ou seja, colocamos o mapa na horizontal e não na vertical: olhamos a região de Lisboa na sua função central de projecção na Península Ibérica, de ponta avançada da Península Ibérica. A Lisboa do Carlos V: "Fosse a minha capital Lisboa e eu seria o dono do mundo".

5 O que é que se revela com este mapa?

Neste mapa percebemos melhor a ideia da cidade das duas margens, a importância da água, do Atlântico, dos rios Tejo e Sado e da ligação entre estes rios. Percebemos que a importância do Tejo é mais do que o Mar da Palha e percebemos o papel da foz para esta região. Ajuda-nos a pensar as coisas de uma forma mais correcta do que quando nos fechamos sobre um território demasiado pequeno. É aqui que se revelam fundamentais os instrumentos de planeamento, que devem fazer a articulação coerente e resiliente, isto é, têm de viabilizar uma proposta flexível e durável, entre o artificial e o natural. E o artificial é o que nós fazemos, o modo como criamos modelos de produção, de consumo e de lazer. Mas, antes de tudo, temos perceber primeiro o que é o quadro natural para o desenvolver, respeitar e valorizar.

European capitals can offer. Just add what we can found in Lisbon to the cities of Sintra, Mafra, Óbidos, Tomar, the Almourol Castle, etc.. We need to develop a region with a central city. I wish there had been someone with political power in the nineteenth century. Someone who would have done another administrative division - as happened with Barcelona and the Ensanche, for example, which incorporated the neighbouring counties. If Oeiras, Amadora, Loures and Odivelas had been incorporated into the municipality of Lisbon, today we would have a completely different city, an "artificial" with much higher quality, more integrated with the nature. Also, we would have committed far fewer errors in terms of ecological aspects. Ecology does not introduce a dimension that allows us to create the articulation between the concepts of natural and artificial.

4 And how do you see the Lisbon region in its natural context?

For the Lisbon region I would like to create a small miracle and turn the map of Portugal

6 Esta região tem uma vocação agrícola?

A esse nível temos o Ribatejo que faz parte desta região, mas não está na AML. É necessária uma visão diferente e, nesse sentido, o caminho é claramente através do planeamento estratégico. Ou seja, o planeamento deve propiciar que os agentes económicos, sociais e políticos, tomem decisões para uma melhor valorização de determinados territórios. O seu desenvolvimento deve integrar o papel dos recursos endógenos.

7 Os instrumentos de ordenamento do território incluem a definição da estrutura ecológica, da reserva agrícola e da reserva ecológica. Está em curso a sua revisão. Como é que entende estas figuras legais no ordenamento do território?

Devem ser respeitados como condicionantes.

8 Condicionantes a quê? À construção? Quando é que invertemos o raciocínio? Não são também potencialidades do território?

O problema é que eles surgem sempre como estritas restrições, sempre como sinal proibido e nunca como sinal de orientação.

9 Nunca, ou quase nunca, são entendidos como geradores de riqueza. Riqueza directa e indirecta.

Quase nunca! Para desenvolver este ponto de vista, e pegando na região de Lisboa, podia desenvolver uma noção do que são, por exemplo, os territórios de água. Se me mover ao longo do Tejo, a partir de certa altura, o que tenho são territórios com água, que trouxe sedimentos e criou uma enorme aptidão agrícola. Em torno do Tejo das duas margens, do Ribatejo, temos maior aptidão para produzir alimentos de forma competitiva. Mas também tenho cultura, a dos avieiros, por exemplo. Tenho todo o interesse em que esses territórios com água estejam ligados à produção de alimentos, mas também estejam ligados à manutenção do património cultural, fornecendo experiências turísticas que são importantíssimas.

10 Experiências de paisagem?

Esses territórios são esteticamente muito interessantes, são territórios bonitos. Do ponto de vista da vida humana, a procura da beleza é fundamental. Há quem pense que os economistas não pensam assim. É uma coisa absolutamente decisiva, mesmo de um ponto de vista de valor económico. Neste sentido, o que eu desejo são instrumentos de planeamento que vão de encontro às aspirações das pessoas, da verdade dos territórios, da sua identidade e da sua diferenciação. Não queremos instrumentos de planeamento genéricos que se aplicam a qualquer território e, portanto, não se aplicam a nenhum território, em contradições completamente absurdas. Por exemplo, eu defendi abertamente que uma das vantagens da deslocação do aeroporto de Lisboa para o campo de tiro de Alcochete permitiria, entre outras coisas, uma vantagem absolutamente única de integrar uma parte substancial do que é o campo de tiro de Alcochete, na zona de protecção do estuário (ZPE) do Tejo. O desenho da actual ZPE é uma farsa, porque excluiu, por razões ligadas às forças armadas, uma parte substancial da zona de protecção que está no campo de tiro e deixámos de ter ecologia, reserva agrícola e reserva ecológica.

11 Creio que somos a única capital europeia (mundial?) cuja área metropolitana inclui uma reserva natural, a reserva do Estuário do Tejo. O Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa PROT-AML refere esta circunstância, como uma das grandes, mais valias da região. Mas já demos umas boas dentadas a esta área.

Há no actual campo de tiro cerca de 2500 hectares que são zona de protecção do Estuário do Tejo e que deviam ser integrados, imediatamente, na zona de protecção. Além do mais, articulam-se drasticamente com a Companhia das Lezírias, que é um enorme agente deste ponto de vista. Ou seja, teríamos plenamente integrado, na região de Lisboa, uma zona imensa de aptidão florestal e agrícola, com os seus territórios da água. Tudo isto daria aquilo que é, na minha opinião, um bom modelo de planeamento: garantir que preservemos natureza, que desenvolvemos a região com boa articulação ecológica entre o natural e o artificial, que façamos residência onde devo fazer residência. Ou seja, que promovamos actividade económica valorizadora dos recursos endógenos, e a promovamos onde se deve promover. Uma actividade económica mais centrada na criatividade e na diversidade dos sítios. Tudo isto garante o equilíbrio no povoamento.

12 O território mudou. Os limites entre cidade e campo permeabilizaram-se. Hoje temos uma "paisagem global", um conceito largamente desenvolvido por Ribeiro Telles.

E podemos fazer coisas melhores juntando o campo e a cidade. Na região de Lisboa a vantagem que temos é podermos mudar de terra e água. É uma circunstância fortíssima nesta região. A questão é: as pessoas deveriam respeitar mais e melhor aquilo que é um potencial de criação de riqueza. A criação de riqueza, hoje, faz-se

upside down. That is, placing the map horizontally and not vertically: we look at the Lisbon region in its central function of projecting the Iberian Peninsula – an advanced hedge of the Iberian Peninsula. That would be the Lisbon of Charles V: 'If Lisbon was my capital I would rule the world'.

5 What is revealed by this map?

In this map we realize better the idea of the city on both sides, the importance of water, the Atlantic, the rivers Tagus and Sado and the connection between these two rivers. We realize that the river Tagus is more important than the 'Mar da Palha' (the estuary) and perceive the role of the mouth of this region. It helps us to think more correctly than when we close ourselves on a small territory. Here is where you reveal key planning instruments which should make the articulation coherent and resilient, i.e. they must put forward a flexible and durable plan between the artificial and the natural. And the artificial is what we do, how we create patterns of production, consumption and leisure. But above all we must realize what is the natural framework in order to develop, respect and value it.

6 This region has an agricultural value?

Regarding that level we have the Ribatejo that belongs to this region although it is located outside the LMA. It takes a different view and, accordingly, the path is clearly through strategic planning. That is, the planning should provide to the economic, social and political agents the undertaking of decisions for a better evaluation of certain territories. Its development should integrate the role of endogenous resources.

7 The instruments of spatial planning include defining the ecological structure, the agricultural reserve and the ecological reserve. Its revision is currently taking place. How do you regard these legal instruments in spatial planning?

They should be seen as restraints.

8 Restraining what? Building areas? When do we reverse this way of thinking? Aren't these also potentialities to the territory?

The problem is that they always appear as strict restrictions, always as a forbidden sign and never as a guiding sign.

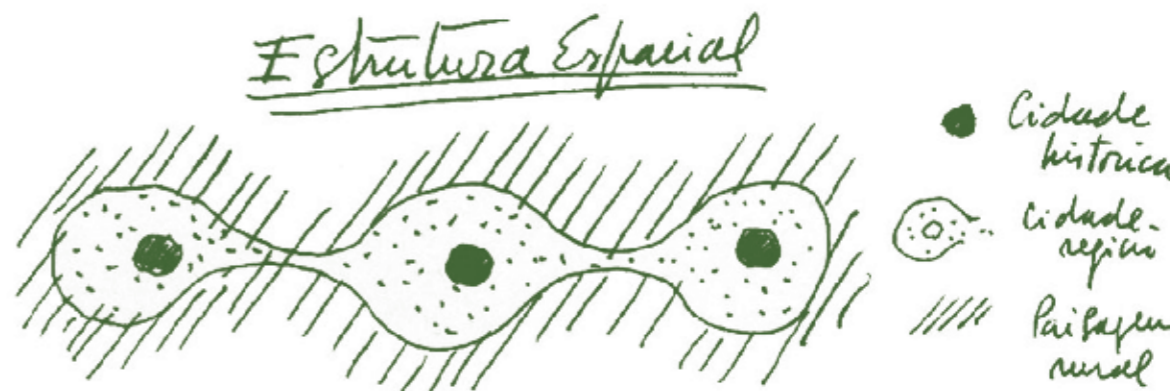
9 They never, or hardly ever, are seen as producers of wealth. Direct and indirect wealth.

Hardly ever! To develop this point of view, and taking Lisbon as a background, I could develop a notion of what are the territories of water. For instance, if I move along the river Tagus, from a certain point, what I have are areas of water that brought sediment and created a huge agricultural potential to the region. Around both banks of the river Tagus, in Ribatejo, there is greater ability to produce food on a competitive level. But there are also the culture side: the 'avieiros' (fishermen), for example. I have all the interest that these territories filled of water remain linked to food production but also that they remain associated with the maintenance of cultural heritage, providing tourism experiences that are very important.

10 Landscape experiences?

These territories are aesthetically very interesting. They are very beautiful. From the point of view of human life, the pursuit of beauty is essential. Some people think that economists do not work on this way. It is absolutely decisive, even from an economic point of view. In this sense, what I want is planning instruments that meet the aspirations of the people, the truth of the territories, its identity and its differentiation. We do not want generic planning instruments that apply to any territory and therefore don't apply to any territory at all, in completely absurd contradictions. For example, I argued that one

A cidade-região substitui o "subúrbio", recuperando a unidade histórica sube-ager.



basicamente pelo lado imaterial, pelo lado da criatividade.

13 Voltemos aos instrumentos de planeamento. A REN e a RAN são frequentemente vistas como travões do desenvolvimento económico das populações. Há um estigma. Temos de começar a olhar de outra forma para estas áreas.

Acho muito bem que existam, mas eu optaria por ter menos áreas de reserva. Claramente pecamos, nesta fase, por excesso. Isto é, tudo foi elaborado em Portugal numa lógica de sermos campeões de reserva na Europa, porque somos o país com mais território sobre reserva.

14 Por um lado temos as reservas onde se vão dando, dentadas, por outro é preocupante o que fazemos fora das reservas.

Exactamente. Por isso eu sou apologista de que deve haver zonas de total inflexibilidade. Acho que devido a limitações do nosso conhecimento e pelo valor inestimável da biodiversidade, nós temos de ser muito cuidadosos com certas áreas. Considero que há um conjunto de territórios, onde a melhor solução é exactamente a solução de uma reserva (relativamente) radical. Mas uma reserva radical precisa de ser cuidada, e não ser meramente proibida. E há limites para um estado poder garantir a gestão dessas reservas radicais. Noutras reservas, a melhor estratégia de defesa da natureza e preservação da biodiversidade é fazer coisas, dar a conhecer e organizar os instrumentos de planeamento e a visitação.

15 Reserva ecológica ou agrícola são áreas dentro de um território. São áreas onde existem zonas de risco ou áreas ecologicamente sensíveis, ou terrenos férteis. Podem ser nas áreas urbanas ou nas áreas rurais, onde deveriam integrar a estrutura ecológica. Não são territórios como o são as reservas naturais e as áreas protegidas.

A maior parte do que são as reservas deveriam ser territórios bem identificados, com os valores protegidos bem definidos, com um programa de protecção que garanta a convivência com a vida económica e social, e não dê origem a um problema de não convivência com a vida económica e social. Algumas das nossas reservas, não deveriam ser reservas deviam ser territórios bem programados. E muitas áreas protegidas em Portugal, que não têm estratégia de valorização, não têm estratégia de convivência, vivem de um conjunto de decisões desgarradas de pequenos poderes que autorizam, que não autorizam, ora fazem ora deixam de fazer. Deviam ter um programa, deviam ser bem geridas, estrategicamente geridas.

of the advantages of building the new Lisbon airport in the shooting range of Alcochete would, among other things, create the unique advantage of integrating a substantial part of which is the shooting range in Alcochete in the protection zone of the estuary (ZPE) of the river Tagus. The design of the current ZPE is a farce because it excluded - for motives that are linked to the Portuguese armed forces - a substantial part of the protection zone that is located in the shooting range. In that way we no longer have ecology, agricultural reserve or ecological reserve.

11 I think we are the only European capital (maybe in the world?) whose metropolitan area includes a natural reserve, the Tagus Estuary. The Regional Spatial Planning of the Lisbon Metropolitan Area (PROT-AML) alludes to this circumstance as one of the major highlights of the region. But we have already destroyed some parts of this area.

At the shooting range there are about 2500 hectares which make part of the protection zone of the Tagus Estuary and they should be integrated immediately in the protection zone. Moreover, there is a dramatic articulation with the Lezírias Company, which plays an important role from this point of view. That is, we would fully integrate in the Lisbon region a vast area of forest and agricultural suitability with its water territories. In my opinion all this would turn into a good model of planning: to ensure that nature is preserved; to develop the region with good ecological linkage between the concepts of natural and artificial; to build where buildings are supposed to be built. That is, economic activity should promote endogenous resources – and in its right place. There should be more economic activity aiming on creativity and diversity of places. All this ensures a balance in the distribution of population.

16 E como se preservam e protegem as linhas de água, ou os solos férteis, por exemplo? Como se protege o que está fora das áreas protegidas?

A minha visão é que, em Portugal, as reservas são dimensionadas de forma excessiva e o resultado é que nós, sendo o país da Europa com o maior território sob o instrumento de reserva, não somos de maneira nenhuma, o país do mundo, nem da União Europeia, com o melhor critério de equilíbrio entre o artificial e o natural. A história do país tem inúmeros erros, inúmeros terrenos com aptidão agrícola na área metropolitana de Lisboa que não deveriam ter sido ocupados, mas foram. Há um conjunto de rios que não deviam ter sido destruídos nem desviados, mas foram. Mas não consigo, para além do óbvio, aceitar tranquilamente, que seja reserva mais de um quinto do território nacional. Com todo o respeito pelas intenções, acho que era muito mais interessante ter uma boa organização do território. Ainda vamos a tempo de reequacionar o modelo que produziu os crimes e os erros do passado e ter zonas de transição, em que eu decido, com rigor, por exemplo, o que é que é espaço de desenvolvimento turístico e o que não é. Isto não significa que vamos fazer hotéis em todos os bocadinhos de costa, ou em cada mouchão do Tejo. Para isso tem de haver territórios onde eu possa combinar a lógica da reserva com lógica de área protegida e com lógica do espaço de valorização do recurso endógeno.

17 Qual é o perigo da reserva?

Se eu defino as reservas por excesso, o que me vai acontecer, e é o que tem acontecido sistematicamente, vou buscar outra lei para desafectar a reserva. E desafecto de uma forma completamente gratuita, muitas vezes de uma forma completamente arbitrária e discricionária. Mais valia, criar uma situação de rigidez em que só em condições absolutamente excepcionais, e de novidade absoluta, se poderia tocar no que foi protegido sob a forma de reserva. E não ter uma zona de reserva tão ampla, em que eu ponho na reserva, tiro da reserva, ponho na reserva.

18 E nas áreas protegidas?

Devia haver um exercício de aproximação, de interpenetração das diferentes perspectivas do natural e do artificial, do que é a prevenção de riscos, do que é a valorização das aptidões indesejáveis de certos territórios, mas fazer isso com pessoas, com riqueza, com empresas, com perspectiva de desenvolvimento. Esta é uma das questões da dimensão da reserva. A outra questão é a mudança de paradigma de área protegida. A área protegida tem que ter um programa de vida e não um programa de morte. A maior parte das áreas protegidas têm um programa de morte, têm problemas de morte anunciada porque não há agilidade em dar-lhes vida. E a morte pode vir pelo fogo. Na minha opinião os parques naturais, as áreas protegidas, são para as pessoas viverem, respeitando a natureza...

19 A Europa é um território amplamente humanizado, toda a paisagem foi modificada pelas pessoas e para as pessoas.

É uma enorme natureza construída pela humanidade com mais ou menos cultura. Nós não devemos ter medo de nós próprios. A experiência humana não deve estar fora de uma área protegida. A minha questão é: não é possível, por exemplo, haver exploração de rochas na área protegida? Não é possível haver pedreiras bem organizadas? Não há programas para fazer pedreiras bem feitas e pedreiras mal feitas? Porque é que nós temos um programa de exploração de mármore no Alentejo absolutamente retrógrado? Produzimos escombros em vez de fazer uma exploração moderna do que é a massa mineira, porquê?

20 A delimitação de áreas com melhores solos, por exemplo, defende a produção de riqueza, de riqueza directa, bens alimentares; e indirecta, turismo agrícola, para nomear apenas duas vertentes.

Mas trazer reserva agrícola para dentro de uma área metropolitana, na minha opinião, não faz rigorosamente sentido nenhum. Não é o conceito de reserva agrícola que se deve aplicar, é um conceito da própria cidade, da cidade que não é só betão, da cidade que não é artificial. Veja-se a área urbana central da Holanda. É o maior parque urbano do mundo construído através da ligação de pequenas cidades que se aglomeram entre si hierarquicamente através de um imenso espaço natural e agrícola. Isto cria uma realidade nova que é uma mistura muitíssimo rica e completa, onde aparecem um conjunto de utilizações que são utilizações de reserva agrícola e ecológica, mas que são feitas no contexto da criação de uma cidade diferenciada.

21 As reservas agrícolas pretendem, também, garantir que daqui a 3 gerações se possa produzir alimentos nas cidades, se assim se entender. A ideia base é permitir a reversibilidade do uso, é garantir que o seu potencial único se mantenha para o futuro. O uso, no presente, pode ser uma quantidade enorme de opções, desde que se mantenha o seu potencial, neste caso a fertilidade do solo. No caso da reserva ecológica estamos a falar de áreas tão sensíveis quanto as de inundação, o deslizamento de terras e outros riscos de responsabilidade civil que têm de ser enquadrados legalmente, sob pena de provocar grandes desastres e catástrofes.

12 The territory has changed. The boundaries between city and countryside have melted. Today there is a 'global landscape', a concept largely developed by Ribeiro Telles.

And we can make things better by joining the countryside and the city. In Lisbon there is the advantage of changing soil and water. It is a very strong condition in this region. The question is that people should respect more and more what is a potential for wealth creation. Nowadays, wealth creation is basically immaterial. It works on the creativity part.

13 Let's go back to the planning mechanisms. The National Ecological Reserve (REN) and the National Agricultural Reserve (RAN) are often seen as obstacles to the economic development of populations. There is a stigma. We have to start looking at these questions in a different way.

I think it is good to have them but I would choose to include less reserve areas. We clearly exaggerated on this area. That is, in Portugal everything was drawn up to have the large number of reserves in Europe because we are the country with more territory included on reserves.

14 On one hand there are the natural reserves where some parts of it are getting destroyed. On the other it is worrying to see what is being done outside these reserves.

Exactly. So I support the existence of areas with total inflexibility. I think that due to limitations of our knowledge and the invaluable biodiversity we have to be very careful with certain areas. I think there are a number of territories where the best solution is exactly to preserve these reserves in a radical way. But a radical reserve needs to be taken care of and not merely prohibit any interference. And there are limits to a country in order to ensure the management of these radical reserves. In other reserves the best strategy for the protection of nature and biodiversity conservation is to do things and to inform and organize the planning mechanisms.

15 Ecological or agricultural reserves are areas within a territory. These are areas where there are high-risk zones or environmentally sensitive areas or fertile land. They can exist in urban or rural areas where they should integrate the ecological structure. These are not territories as the natural reserves and the protected areas.

Most of what is considered as reserve should be clearly identified territories; it should have its values well protected and defined; it should have a protection programme that ensures coexistence with the economic and social life. Some of our reserves should not be reserves. Instead, they should be territories with a plan. There are many protected areas in Portugal which have no strategy for assessment. Therefore, they have no strategy of coexistence, living in a series of decisions from local power which sometimes authorize, sometimes don't. They should have a programme that should be well managed. A strategically managed programme.

16 And how to preserve and protect water courses or fertile soils, for instance? How to protect what is outside protected areas?

My vision is that in Portugal the reserves are scaled in an excessive way and the result is that, being Portugal the European country with the largest number of reserves, it is not in any way the country of the world (or in the European Union) with the best ratio between the artificial and the natural. The country's history is made of numerous errors and contains numerous territories with agricultural



Muitas cidades fizeram coisas interessantes com os seus eixos ecológicos, pensaram o seu futuro com base naquilo que é a espinha dorsal ecológica dessa cidade, pensando na população, na configuração do terreno, nos cursos de água, no ar, num vasto conjunto de processos. Isso faz todo o sentido, mas não tem a ver com marcação de reservas, mas com trazer ao planeamento de uma cidade as dimensões do natural, que são cada vez mais importantes. É necessário fixar regras que orientam os agentes económicos e os agentes administrativos, no sentido de fazer economia com qualidade e sustentável, na integração de muitas utilizações. Em Portugal, por exemplo, nunca se questiona o planeamento dos transportes. Os atritos mais conhecidos são com o turismo, mas com os transportes entram pelas reservas adentro, com a maior das facilidades. Os transportes são definidos ao nível do estado central, que tudo decide.

22 As dimensões do natural são os processos naturais, como o ciclo da água, do solo, do ar, que também são a cidade. São sistémicos e têm continuidade ao longo de todo o espaço da cidade. São, tal como a rede de mobilidade, um conjunto de sistemas que estruturam a paisagem global.

E são proactivas. São para fazer cidade e para fazer futuro. Criam uma base melhor, não arrastam nada consigo. Por exemplo, se eu lanço uma estrada, arrasto o emprego, compra de terrenos, etc. Quando lanço uma auto-estrada estou a puxar pela economia. Quando eu faço bem o planeamento ecológico de uma cidade, eu não estou a puxar nada, estou só a criar valor para o futuro, a criar sustentabilidade, a empurrar no sentido certo. Se o planeamento for mal feito, estou a empurrar no sentido errado.

potential in the Lisbon metropolitan area that should not have been occupied. There are a number of rivers that should not have been destroyed or diverted. But I cannot accept quietly the fact that one fifth of the national territory is considered to be national reserve. With all due respect, I think it is much more interesting to have a good territorial planning. We are still on time to rethink the model that produced the crimes and mistakes of the past and have transition zones, where one can be able to decide with rigour, for example, what is suitable for tourism and what is not. This does not mean we have to build hotels in all parts of the coast or in each Tagus corner. For this there must be areas where one can combine two aspects: 1. national reserves with protected area and 2. evaluate the several areas with national resources.

17 Concerning national reserves, what are the possible dangers attached to it? If one defines national reserves in large number, what will happen is the need to get another law to decommission and disintegrate such reserve. This will result often in a completely arbitrary and discretionary disintegration. It is worth creating a solid and rigid situation in which only in very exceptional

23 Mas esse valor começa agora a ser quantificado, economicamente quantificado. Temos de saber inovar sobre esta matéria, incluir essa dimensão ecológica como valor directo. Tal como disse, falamos de habitat e não apenas da casa.

E falar com os protagonistas. Falo com muitas pessoas que são empurradas para uma atitude errada, anti-planeamento, anti-reserva, anti-protecção. Porque foram confrontados demasiadas vezes com discricionariedade gratuita, sobre

a gestão do território. Por exemplo, o que é que se pode ou não se pode fazer numa área protegida, em matéria de oferta turística? Há muitos casos em Portugal em que as pessoas que têm por responsabilidade gerir a área protegida, se arrolam do direito estético de opinar sobre a oferta turística. Não sabendo nada de turismo, porque é que não têm a maior capacidade de avaliação estética que os promotores? Eu penso que há muita coisa que, em nome de valores essenciais, acaba por ser mau.

circumstances and absolute innovation could change what was protected as natural reserve. It is better than having such a large area of reserve that is always subject to modifications.

18 What about protected areas?

There should be an exercise of approximation, of inter-penetration of the different perspectives of the natural and the artificial. It should concern risk prevention, the valuation of which is the undeniable advantages of certain areas. But my concern is to create this with people, with prosperity, with companies, with development perspective. This is one of the issues concerning the size of the reserve. The other issue is the paradigm shift of a protected area. The protected area must have a programme of life and not a programme of death. Most protected areas have a programme of death. They have problems because there is no agility in offering it life. And death can come by fire. In my opinion, natural parks and protected areas are for people to live, always respecting nature...

19 Europe is a territory widely humanized. Its landscape has been modified by people and for people.

It's a huge nature built by mankind - with more or less culture. We should not be afraid of ourselves. Human experience should not exist outside a protected area. My question is: there isn't the possibility, for example, of exploring rock in a protected area? Is there any chance of creating well organized quarries? There are no programmes to do well made quarries and poorly made quarries? Why do we have a programme of marble extraction in Alentejo that is so old? We produce dust instead of making a modern exploration of what is real mining. Why?

20 The delimitation of areas with better soils, for example, supports the production of direct wealth and food; and indirect wealth: agricultural tourism.

But bringing agricultural reserve into a metropolitan area, in my opinion, makes absolutely no sense. There should not be applied the concept of agricultural reserve. Instead, it should come up the concept of a city that is not only concrete, a city that is not artificial. Consider the central urban area of the Netherlands. It is the largest urban park in the world built by the connection of small

villages that cluster together hierarchically through an immense natural and agricultural space. This creates a new reality translated by a very rich and complete mixture where a set of uses of agricultural and environmental reserve appear. Nonetheless, they are made in a context of creating a differentiated city.

21 Agricultural reserves also intend to ensure that within three generations we will be able to produce food in cities – in case that is the desire. The basic idea is to allow the use of reversibility and to ensure that its unique potential is kept for the future. At the moment, usability can be an amount of options, as far as its potential is kept back - in this case soil fertility. Concerning ecological reserves, we are talking about such sensitive areas as floods, landslides and other liability risks that have to be legally framed in order to prevent major disasters and catastrophes.

Many cities have done interesting things with its ecological axes. Its future is based on what is the ecological stamina of this city referring to the population, the configuration of the soil, the water courses, the air and in a wide range of processes. That makes sense but it has nothing to do with the settlement of reserves. The concept of natural must be brought to the planning of a city. It is necessary to establish the rules that guide the economic and administrative agents in order to create quality and sustainable economy in the integration of many uses. In Portugal, for example, public transport planning is never questioned. The most common problems are related with tourism. However, transport facilities are built with great ease inside reserves. Transportation is defined by the central government, which decides everything. It would be better to have models that seek to create a city that offers and ensure the best possible distribution within its territory.

22 The dimensions of the natural concept are the natural processes, such as the water, soil and air cycle, which are also part of the city. They are systemic and have continuity throughout all the city area. As the mobility network, they are a set of systems which frame the global landscape.

And these dimensions are proactive. They exist to create the city and the future. It is

the creation of a basis instead of dragging several other things. For instance, if I build a road, I drag employment, land acquisition, etc. When I build a motorway, I'm pulling the economy. When I proceed with the ecological planning of a city, I'm not pulling anything. I'm only creating value for the future, creating sustainability, pushing into the right direction. If planning is done incorrectly, I'm pushing into the wrong direction.

23 But that kind of value is now starting to be economically quantified. We must learn how to innovate in this area, including the ecological dimension as a direct value. As I mentioned before, we are talking about habitat and not just houses.

And we have to talk with the protagonists. I speak with a lot of people who are pushed into a wrong attitude, anti-planning, anti-reserve, anti-protection. This happens because they were confronted too often with free choice over the management of the territory. For example, what is allowed to build and create in a protected area in terms of tourism? There are many cases in Portugal where people who have responsibility for managing the protected area think they have the right to opine about the touristic offer. Not knowing anything about tourism, why do they think they have greater aesthetic evaluation abilities than real-estate agents? I think there are a lot of things that, on behalf of the good values, turns out to be bad anyway.

* AUGUSTO MATEUS É PROFESSOR CATEDRÁTICO CONVIDADO INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO (ISEG) DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA, E TAMBÉM INVESTIGADOR E CONSULTOR DE INSTITUIÇÕES E AGÊNCIAS, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, NAS ÁREAS DA MACROECONOMIA, POLÍTICA ECONÓMICA, COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO. FOI COORDENADOR DE MÚLTIPLOS ESTUDOS, NOMEADAMENTE O ESTUDO "DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E A COMPETITIVIDADE URBANA DE LISBOA" (CML, 2004).

Professor Augusto Mateus teaches in the School of Economics and Management (ISEG) - Technical University of Lisbon. He is also a researcher and consultant for Portuguese and international institutions and agencies in the areas of Macroeconomics, Economic Policy, Industrial Competitiveness, Programme Evaluation and Policy Development. He was coordinator of multiple studies, including the study 'Economic Development and Urban Competitiveness of Lisbon' (Lisbon City Hall, 2004).



VIBEIRAS

CONCEPÇÃO
CONSTRUÇÃO
MANUTENÇÃO

ESPAÇOS EXTERIORES
ESPAÇOS DESPORTIVOS
AUTO-ESTRADAS
CAMPOS DE GOLFE

- 1 AVENIDA DA LIBERDADE – LISBOA
- 2 CENTRO HISTÓRICO – SINES
- 3 PALMARES GOLF RESORT – LAGOS
- 4 ESTÁDIO CIDADE DE COIMBRA

E-MAIL
VIBEIRAS@VIBEIRAS.PT
WEBSITE
WWW.VIBEIRAS.PT



ESPECIALISTAS EM ARQUITECTURA PAISAGISTA



DA NATUREZA DAS COISAS

A PROPÓSITO DE
3 PROJECTOS DE
GONÇALO RIBEIRO TELLES

ON THE NATURE OF THINGS
VIS-À-VIS THREE PROJECTS
FROM GONÇALO RIBEIRO TELLES



VICTOR BEIRAMAR DINIZ

Pouco é necessário, naturalmente, pelo que diz respeito ao corpo: tudo o que suprime a dor pode dar-lhe ao mesmo tempo numerosas delícias. E entretanto, a própria natureza não exige nada mais agradável: se não temos na casa estátuas douradas de jovens segurando na mão direita lâmpadas ardentes que dêem luz aos banquetes nocturnos[sic], se a casa não refulge com a prata nem rebrilha com o ouro, se não ressoam as cítaras pelas salas lacadas e douradas, não exigem os corpos grandes bens desde que estejam deitados sobre a branda relva, perto de um rio de água corrente, à sombra de uma alta árvore, sobretudo quando o tempo sorri e a estação do ano adorna de flores as ervas verdejantes.

TITO LUCRÉCIO CARO, *De Rerum Natura (Sobre a Natureza das Coisas)*
Tradução de Agostinho da Silva, *Da Natureza*, Ediouro, Rio de Janeiro, 1986

*O not to see that nature for herself
Barks after nothing, save that pain keep off,
Disjoined from the body, and that mind enjoy
Delightful feeling, far from care and fear!
Therefore we see that our corporeal life
Needs little, altogether, and only such
As takes the pain away, and can besides
Strew underneath some number of delights.
More grateful 'tis at times (for nature craves
No artifice nor luxury), if forsooth
There be no golden images of boys
Along the halls, with right hands holding out
The lamps ablaze, the lights for evening feasts,
And if the house doth glitter not with gold
Nor gleam with silver, and to the lyre resound
No fretted and gilded ceilings overhead,
Yet still to lounge with friends in the soft grass
Beside a river of water, underneath
A big tree's boughs, and merrily to refresh
Our frames, with no vast outlay—most of all
If the weather is laughing and the times of the year
Besprinkle the green of the grass around with flowers.*

TITUS LUCRETIUS CARUS, *De Rerum Natura (On The Nature of Things)*
Translation by William Ellery Leonard

Gonçalo Ribeiro Telles (Lisboa, 1922) diz-nos, nas páginas de um número anterior desta mesma revista, que “[a] paisagem, no que tem de essencial, define a cultura e a sociedade”. Este entendimento, que vemos expresso no seu percurso de projectista, tem, no entanto, um âmbito significativamente mais alargado: na verdade, constitui a linha condutora que une a sua intervenção, vasta, em todos os domínios do pensamento e da prática da Paisagem. Encontra-mo-lo expresso, na forma talvez mais evidente, na sua acção no plano governativo e legislativo onde, nos primeiros governos do período pós 25 de Abril, advogou, por um lado no capítulo da orgânica governamental, pela autonomização a nível ministerial do ambiente e do ordenamento do território (ou, em limite, pelo seu enquadramento na política cultural, numa perspectiva de protecção do património) e, por outro no capítulo da legislação, pela construção de um corpo normativo em que avultam os diplomas que consagraram a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional (1983). O essencial da Paisagem, tal como Ribeiro Telles o afirma, esse “lugar para nascer e morrer”, é a sua condição holística: “um todo em que cada elemento que a compõem influencia e é influenciado pelos restantes, numa cadeia em permanente movimento, determinada pelo meio e recriada pelo homem”. Resultado do trabalho criativo de gerações, a Paisagem funda-se, primeiro, na agência directa do homem sobre a Natureza com vista à sua subsistência e permanência, Natureza que é necessário entender (na linha do pensamento de Spinoza) enquanto *natura naturans*, activa, vital e auto-causal (por oposição a um entendimento passivo de *natura naturata*), originando o que Cícero, em *De Natura Deorum* (45 a.C.), apelidou de *alteram naturam* (literalmente, a segunda de duas naturezas): a Natureza tornada produtiva pela agência do Homem, pela promoção da fertilidade e a construção dos meios de ocupação do território, alimento do corpo e garante de subsistência física e biológica. Garantidas estas, a Paisagem pode então consubstanciar-se sob a forma de *terza natura*, a Natureza mediada pela arte e pelo intelecto (e de que é exemplo o jardim), que, independente mas quase simultaneamente, postularam Jacopo Bonfadio (1541) e Bartolomeo Taegio (1559), teorizando uma terceira Natureza sobre a segunda de Cícero. Este entendimento da Paisagem enquanto “expressão da existência e forma de representação, no espaço e no tempo, da relação que o homem estabeleceu com a Natureza” está subjacente, e é reconhecível, na prática de Ribeiro Telles enquanto projectista, em todas as escalas da sua intervenção. Seja no ordenamento paisagístico de três herdades em Coruche (1950), objecto do seu Relatório Final do Curso de Engenheiro Agrónomo e Arquitecto Paisagista, na proposta de Enquadramento Verde de Alfama e Castelo (1959) ou ainda no projecto do Jardim na Mata dos Medos (1994), que constituem os três projectos sobre que, aqui, nos debruçamos. [IMAGENS 1, 2 E 3]

O projecto de ordenamento paisagístico de três herdades em Coruche, exercício académico elaborado com conhecimento directo da realidade em causa, opera na fronteira entre as ‘segunda’ e ‘terceira’ naturezas, ao propor-se reinterpretar e reordenar

Gonçalo Ribeiro Telles (Lisbon, 1922) writes in a previous issue of this magazine that “landscape, in its core, defines culture and society”. This concept - that we see expressed in his work - has, however, a significantly broader context: in fact, it is the guiding line that unites his speech in all areas of reflection and practice of Landscape. We are able to find this concept in his policies in the first governments after April 25, 1974, when he introduced measures on two topics: 1. governmental organization: by empowering (on a ministerial level) the environment and spatial planning (or, in its limits, by its participation in the cultural policy in a heritage protection perspective)2; 2. on legislation, by building a set of rules that created the legislation about the National Agricultural Reserve and the National Ecological Reserve (1983). The essence of Landscape - Ribeiro Telles calls it that ‘place to live and die’3 - is faced in its holistic condition: ‘a whole in which each element influences and is influenced by the other in a chain in constant motion determined by the environment and recreated by man’4. As the result of the creative work of entire generations, Landscape is based first on the direct work of Man upon nature regarding his livelihood and permanence. This so called Nature which is necessary to understand (according to Spinoza’s considerations) in the condition of *natura naturans*, active and vital (as opposed to a passive understanding of *natura naturata*), resulting in what Cicero, in *De Natura Deorum* (45 BC) called *alteram naturam* (literally, the second of two natures): Nature that became productive by the intervention of Man, by the promotion of fertility and construction of the means of occupying territory, assuring food and physical and biological subsistence. Having these conditions guaranteed, Landscape can then be consolidated in the form of *terza natura*: Nature mediated by art and intellect (e.g. the garden), which, independently but almost simultaneously, was postulated by Jacopo Bonfadio (1541) and Bartolomeo Taegio (1559), theorizing a third Nature on Cicero’s second. This theory of Landscape as ‘an expression of existence and form of representation, in space and time, of the relationship that Man has established with Nature’5 underlies - and is recognizable - in the work of Ribeiro Telles on all scales of intervention. We can observe these aspects in the landscape planning of three farms in Coruche (1950), included in his Final Report of the Degree in Agricultural Engineering and Landscape Architecture6; in the project to turn greener the Alfama and Castelo districts (1959)7; and the design of the Mata dos Medos garden (1994). We intend to analyze these three projects. [IMAGES 1, 2 E 3]

The project of landscape planning of the three farms in Coruche - an academic exercise prepared with empirical knowledge - operates on the border between the ‘second’ and the ‘third’ natures by proposing to reinterpret and reorder agricultural landscapes from the agronomic point of view. More importantly, it deals with a concern with the construction, operation and systemic permanence and sustainability of the landscape. This exercise is not limited to replication of traditional forms of farm land exploitation and forms of associated landscape construction. The plan from Ribeiro Telles for the creation of these farms is, firstly, based and founded on the observation and understanding of the humanization of landscape mechanisms and, secondly, on the rigorous study of all its components and dynamics in all its entirety, including the aesthetic component. The project intends to arrange the flora according to assessed skills and reintroduce cultural practices and physical and vegetable structures with precise objectives, operating either in the field of productivity and in structure and organization of the landscape. This will result in the achievement of a systemic, ethical and aesthetical coherence. The final goal is to create Landscape. We do not feel surprised to recognize in this project and in its *raison d’être* the principles which were to be substantiated in the concept of global landscape8 and in the National Agricultural Reserve and National Ecological Reserve

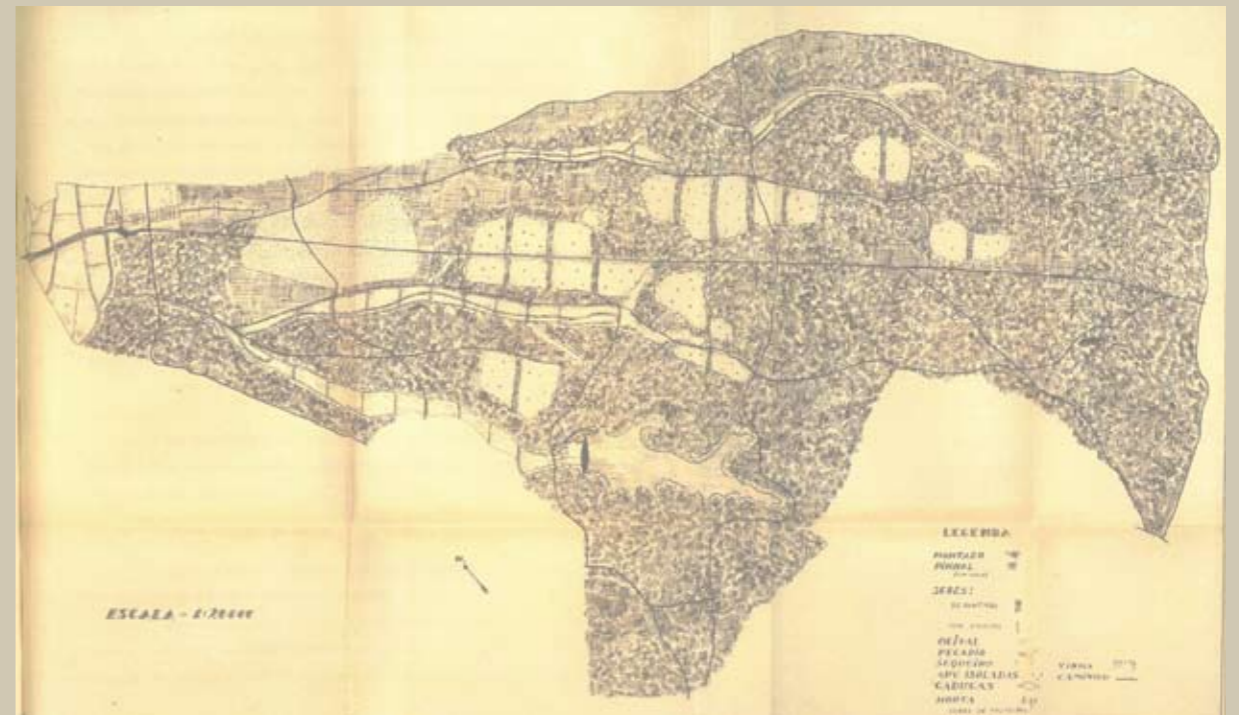


IMAGEM 1



IMAGEM 2



IMAGEM 3

paisagens agrícolas tendo por base um ponto de vista agronómico, mas, e sobretudo, uma preocupação com a construção, o funcionamento sistémico e a permanência e sustentabilidade da paisagem. Exercício que não se resume à replicação de formas tradicionais de exploração agrícola do território e das formas de construção da paisagem associadas, a proposta de Ribeiro Telles para o ordenamento das herdades é fundamentada e fundada, por um lado, na observação e compreensão dos mecanismos de humanização da paisagem e, por outro, no rigoroso estudo de todos os seus componentes e dinâmicas, em si e no seu conjunto, componente estético incluído. O projecto propõe-se ordenar as folhas de cultivo de acordo com as aptidões analisadas, e reintroduzir práticas culturais e estruturas físicas e vegetais com objectivos precisos, que operam, quer no campo da produtividade, quer na estruturação e ordenamento da paisagem, logrando uma coerência sistémica, ética e estética. Construindo, enfim, Paisagem. Não surpreenderá reconhecermos neste projecto, e na sua fundamentação, princípios que viriam a ser substanciados no conceito de paisagem global e nos diplomas da REN e da RAN, ou capítulos que foram certamente percursores do manifesto que veio a ser *A Árvore em Portugal*.

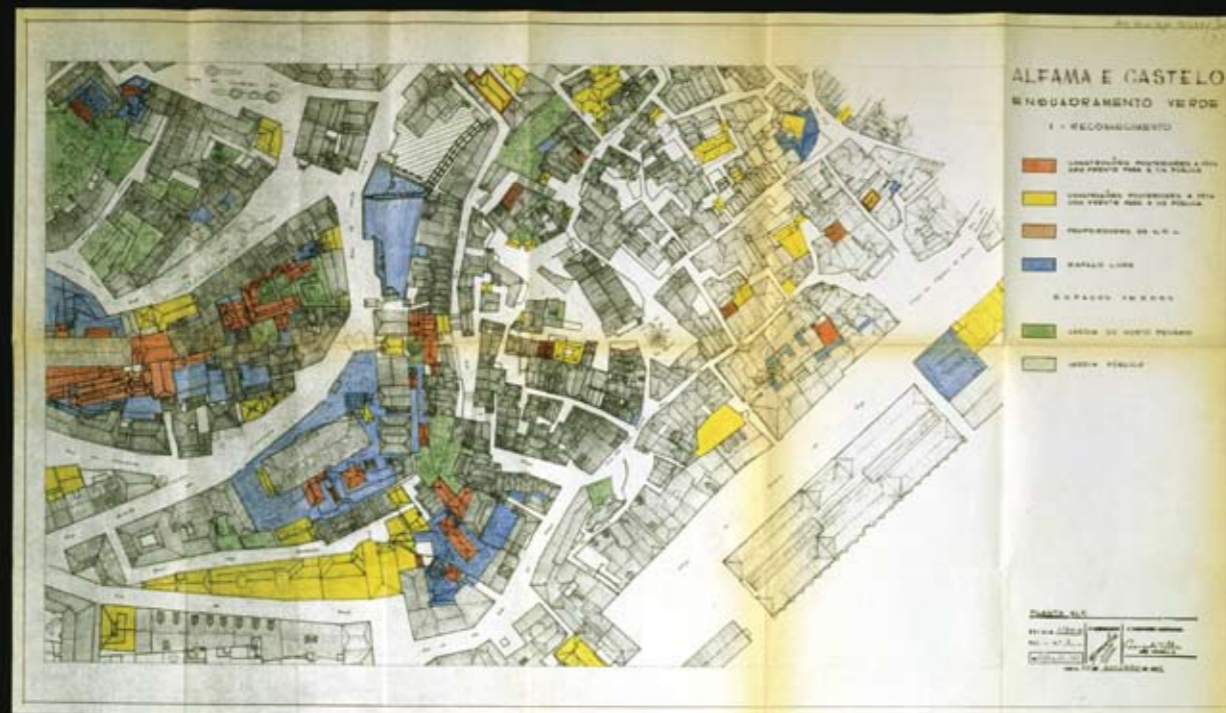
*documents or the chapters which were certainly precursors of the manifest A Árvore em Portugal.*⁹

On another scale and in a whole different context, the project to turn greener the Alfama and Castelo districts, in Lisbon, seems to be different from the previous project, although it operates with the same principles. This project continues to deal with the course of exploration and understanding of the forms of action of Man on the landscape he inhabits and supports. It tries to find and restore a dynamic balance and, therefore, it constantly changes. This surgical intervention – at first sight fragmented and disjointed – is the result of a true 'strategy of disengagement' from all areas, regardless of their size, which can be returned or reintegrated in the area of permeable and vegetated soil. Vegetable gardens, flower gardens, and isolated trees constitute the lexicon of this strategy, reoffering the complexity that characterizes this neighbourhood. This also refers to the complementarities of not-built land. This strategy unfolds an acceptance of the possibility – and a clear evidence of the need – to keep the natural systems functional, however humane they appear to be, fuelling the landscape dynamics. The project, which in reality remained in a stage comparable to a green structure plan, surprises us in the way – especially in 1959 – in how is free of formal constraints and proposes to implement a strategy that one might almost call radical in its simplicity and effectiveness of intervention in its functional aspect.

Numa outra escala, e todo um outro contexto, o projecto de enquadramento verde dos bairros de Alfama e do Castelo, em Lisboa, apesar de poder parecer, à superfície, de âmbito distinto do anterior, na realidade opera a partir dos mesmos princípios. Com efeito continua um percurso de exploração e compreensão das formas de acção do Homem sobre a paisagem que habita, e o suporta, procurando encontrar e repor um equilíbrio dinâmico e, por isso, em constante mutação. A proposta de intervenção, cirúrgica, aparentemente fragmentada e disjunta, resulta na verdade de uma 'estratégia de desocupação' de todas as áreas, independentemente da sua dimensão, passíveis de serem devolvidas ou reintegradas no domínio do solo permeável e vegetado. Hortas, jardins, latadas e árvores isoladas, constituem o léxico desta estratégia, que devolve à malha urbana característica daqueles bairros a também característica complexidade, e complementaridade, de usos do solo não construído. Subjaz a esta estratégia uma clara compreensão da possibilidade, e uma clara evidência da necessidade, de manter funcionais os sistemas naturais, por mais humanizados, que alimentam a dinâmica da paisagem. O projecto, que na realidade ficou por uma fase comparável a um plano de estrutura verde, surpreende pelo modo como, sobretudo à data de 1959, se liberta

If we can speak of radicalism in the project of a garden in the Mata dos Medos forest, we refer to the radicalism of the respect for the site. We refer to it not only as real, topographic, geomorphic and static matter but especially as an expression of ecological and biological dynamics addressed to a particular geography, space and time, generating a physical, ecological and aesthetic possibility to inhabit. The Mata dos Medos forest is a garden-idea enrolled 'in the inner continuous top of a cliff populated by pine trees facing the Atlantic'¹⁰. The Mata dos Medos garden is 'a synthesis-place whose ecology of the site has prescribed the essence, the dynamics of geomorphology configured the space and the creativity of Ribeiro Telles humanized the territory'¹¹. The Mata dos Medos garden is a landscape to explore and enjoy through a line – a path – that leads us and reveals the undiscovered places. It is probably the closest we'll get to the materialization and sublimation of the Island of Love of Luís de Camões, such a constant reference in the words and projects of Ribeiro Telles. These projects – in its various scales and scopes – are designed and created for Man, not specifically as a species or cultural entity, but as a body and mind, sensible and sensorial. As is referred by Lucretius, Man does not need special devices provided that he is lying on the soft grass, near a river of flowing water in the shade of a tall tree, especially when the weather smiles and the season adorns the green herbs with flowers.

[IMAGE 4]



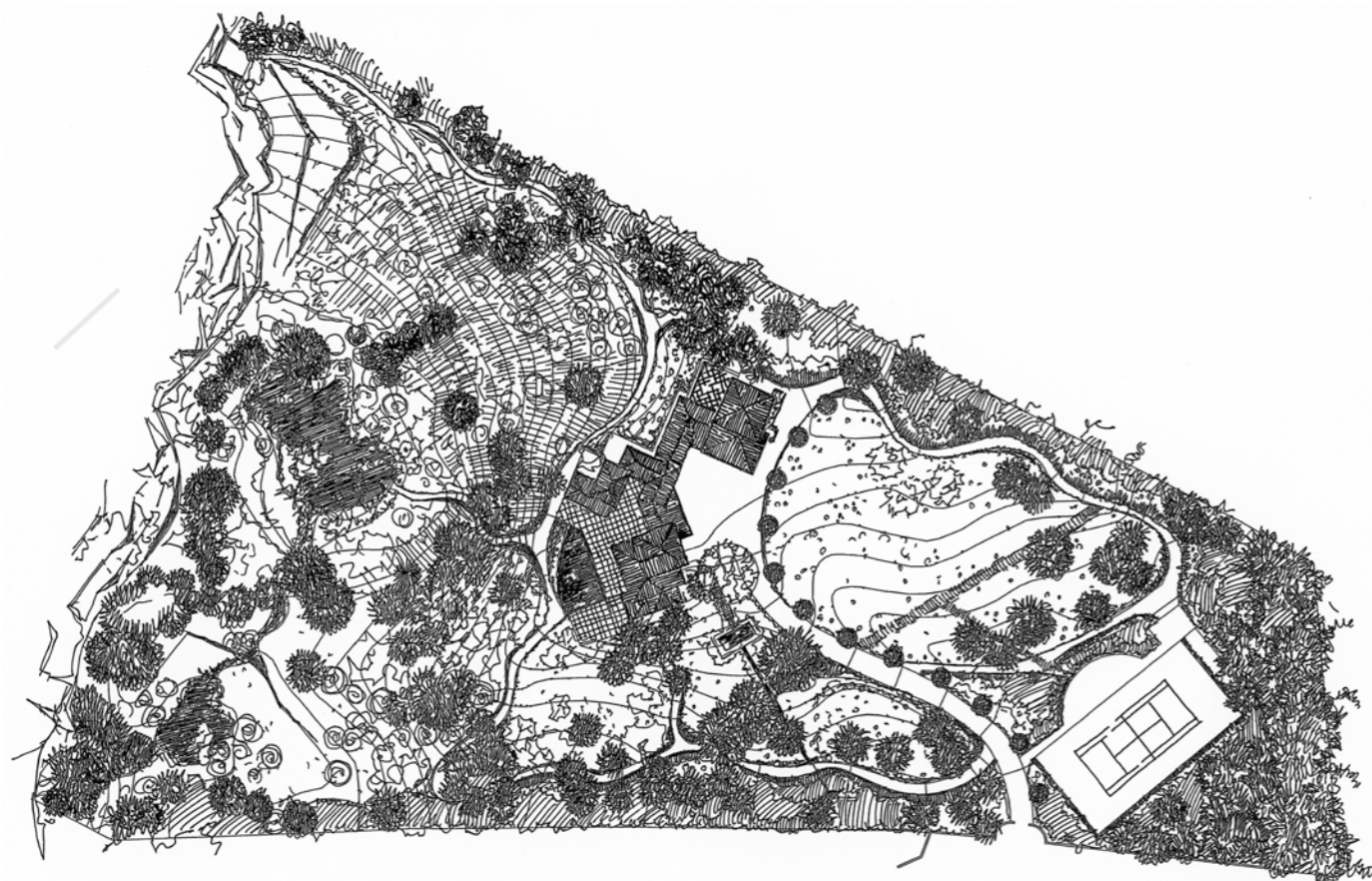
48A

Reconhecimento, 10.10.1959. 1:500; 0,59 x 1,03 cm; suporte ozalide (524 KB)
ARQUIVO DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN – BIBLIOTECA DE ARTE



48B

Plano geral, 10.10.1959. 1:500; 0,59 x 1,03 cm; suporte ozalide (523 KB)
ARQUIVO DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN – BIBLIOTECA DE ARTE



PLANO

IMAGEM 4

1 TOPOGRAFIA



2 CAMINHOS



3 ÁRVORES



4 VEGETAÇÃO E REVESTIMENTOS



5 VEGETAÇÃO



6 SISTEMAS



de constrangimentos formais e se propõe aplicar uma estratégia, que quase poderíamos apelidar de radical na sua simplicidade e efectividade, de intervenção de carácter ordenador e funcional.

Se de radicalidade podemos falar no projecto de um jardim particular na Mata dos Medos, será talvez da radicalidade do respeito pelo sítio, não apenas enquanto matéria palpável, topográfica, geomorfológica, e estática, mas também e sobretudo enquanto expressão de dinâmicas biológicas e ecológicas particulares a uma geografia, um espaço e um tempo, geradoras, no seu conjunto, de uma possibilidade — física, ecológica e estética — de habitar. Jardim-ideia inscrito “no topo interior e contínuo de uma arribada povoada de pinheiros mansos voltados ao Atlântico”, o Jardim da Mata dos Medos é “[um] lugar-síntese, cuja ecologia do sítio prescreveu a essência, a dinâmica da geomorfologia

configurou o espaço e a criatividade de Ribeiro Telles humanizou o território”. Paisagem que nos é dada a explorar e fruir através de uma linha — caminho — que nos conduz e desvela os lugares que encerra, o Jardim da Mata dos Medos é provavelmente o mais próximo que chegaremos da materialização e sublimação da Ilha dos Amores, de Camões, referente recorrente nas palavras e projectos de Ribeiro Telles. Projectos que, nas suas diversas escalas e âmbitos, são, cremos, pensados e construídos para o Homem, não especificamente enquanto espécie ou entidade cultural, mas enquanto corpo e mente, sensível e sensorial, que, como nos diz Lucrécio, não precisa de particulares artificios desde que esteja deitado sobre a branda relva, perto de um rio de água corrente, à sombra de uma alta árvore, sobretudo quando o tempo sorri e a estação do ano adorna de flores as ervas verdejantes. [IMAGEM 4]

RIBEIRO TELLES, Gonçalo — Paisagem Território. *AP Arquitectura Paisagista*. ISSN 1645-4707. Nº 07 (Junho a Dezembro 2011) p.28.
 Cf. FERREIRA DO AMARAL, Augusto — A Reserva Ecológica Nacional e a Reserva Agrícola Nacional: dois instrumentos fundamentais para a definição de uma política de ambiente. In VV.AA. — *A Utopia e os Pés na Terra: Gonçalo Ribeiro Telles*. Lisboa: Instituto Português de Museus, 2003. ISBN 972-776-171-2 p. 99.
 RIBEIRO TELLES: 2011 idem. / RIBEIRO TELLES: 2011 ibidem.
 CARAPINHA, Aurora — Paisagem - Vínculo Relacional. In VV.AA. — *IAPXX - Inquérito à Arquitectura do Século XX em Portugal*. Lisboa: Ordem dos Arquitectos, 2006. ISBN 972-8897-14-6 p.65.
 RIBEIRO TELLES, Gonçalo Pereira — Um Caso Concreto de Ordenamento Paisagístico: Estudo de Três Herdades no Concelho de Coruche. Lisboa: Instituto Superior de Agronomia, 1950. Documento dactilografado e policopiado.
 RIBEIRO TELLES, Gonçalo — Alfama e Castelo: Enquadramento Verde. Lisboa: 1959. Desenhos escala 1:500, 59x103cm, suporte ozalide. Vide RIBEIRO TELLES, Gonçalo — Paisagem Global. Um Conceito para o Futuro. *Iniciativa para o Desenvolvimento, a Energia e o Ambiente*. Número especial (Abril 1994) pp. 28-33.
 CALDEIRA CABRAL, Francisco e RIBEIRO TELLES, Gonçalo — A Árvore em Portugal. Lisboa: Direcção Geral do Urbanismo, 1960.
 TABORDA, Claudia — Um Jardim na Mata dos Medos ou da Análise Inventiva do Pictoresco. In VV.AA. — *A Utopia e os Pés na Terra: Gonçalo Ribeiro Telles*. Lisboa: Instituto Português de Museus, 2003. ISBN 972-776-171-2 p. 244.
 TABORDA, Claudia : 2003 Idem.



Meandrização

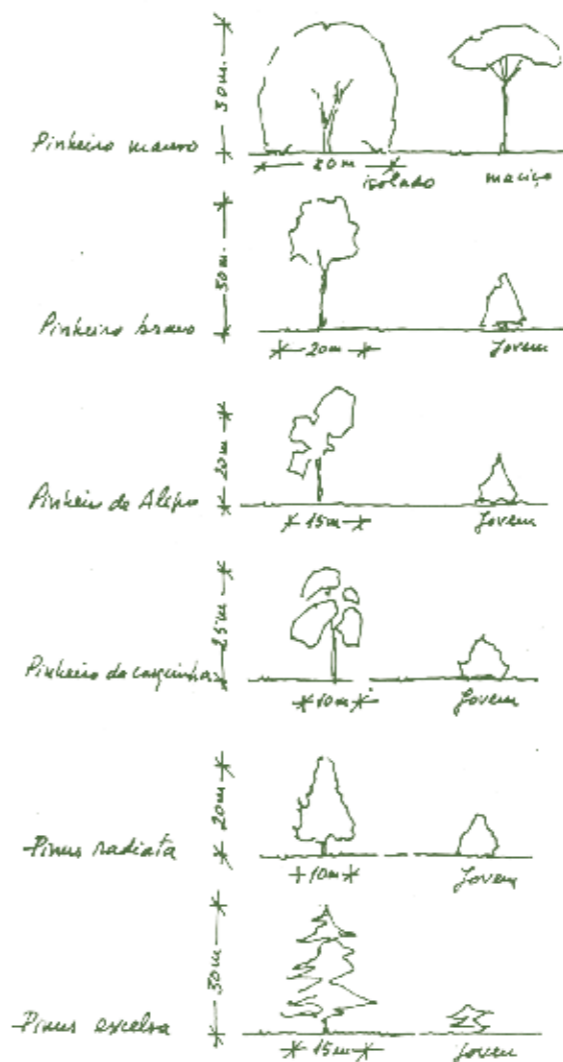
Efeitos de orla
(Superfícies livres ou interfaces)



FRAN, REN E ESTRUTURA ECOLÓGICA NO QUADRO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

NATIONAL AGRICULTURAL RESERVE,
NATIONAL ECOLOGICAL RESERVE
AND ECOLOGICAL STRUCTURE
WITHIN SPATIAL PLANNING

Jorge Carvalho*



1. Ordenamento do Território (OT)

Os conceitos de Paisagem e de Território surgem-me muito associados, sendo que prefiro o segundo, devido ao seu potencial interdisciplinar. Penso num Território como uma realidade biofísica, de base geológica, que suporta vida vegetal e animal, quase sempre já habitada também pelo Homem, com a sua teia de relações sociais, económicas e políticas. Uma Paisagem será, ainda, a imagem desse Território percebida pelo Homem, por isso se falando da respectiva beleza ou fealdade. Cada Território (e cada Paisagem) traduz sempre um conjunto de relações e interações entre elementos vivos e o meio em que habitam, com equilíbrios instáveis, continuidades temporais, rupturas. Arrisco a opinião de que a Beleza de uma paisagem surge quase sempre associada à existência de uma Identidade própria e, esta, à manutenção de um equilíbrio com continuidade temporal. Pode considerar-se que a função do OT é a de procurar a manutenção de equilíbrios existentes e, quando não existam, a de recomposição de novos equilíbrios. Mas há que não esquecer que o OT é uma actividade desenvolvida por um dos seres vivos, o Homem, que como os demais procura sobreviver. OT será, então, a procura de uma ocupação do Território que maximize a qualidade de vida do Homem com o mínimo de recursos, recursos próprios (tecnológicos, financeiros e organizacionais) e recursos existentes no seu habitat.

2. Solo, Funções e Propriedade

O Homem foi-se apossando do território e, especialmente, de quase todo o solo que o integra. Esta posse do solo foi evoluindo ao longo do tempo, com diferentes intensidades e diferentes estatutos, espelhando em cada momento o desenvolvimento, relações de poder e organização da

1. Spatial Planning (SP)

In my opinion, the concepts of Landscape and Territory were always linked. I prefer the latter because of its interdisciplinary potential. I think of Territory as a biophysical reality of geological foundation, supporting plant and animal life. I think of it always inhabited by humans with their social, economic and political network. A Landscape is the image of this Territory perceived by humans. That is the reason why we speak of its beauty or ugliness. Each Territory (and each Landscape) always translates a set of relationships and interactions between living elements and the environment in which they live, with unstable equilibria, temporal continuities and ruptures. I have the opinion that the Beauty of a landscape is almost always associated with the existence of an own Identity and, thus, connected with the safeguarding of a balance with temporal continuity. It can be assumed that the function of the SP is to seek the safeguarding of the existing balance and, when missing, the recovery of new equilibria. But do not forget that the SP is an activity undertaken by one of the living beings - the human - who, like others, seeks to survive. The SP will then be looking for an occupation of territory that maximizes the quality of human life with minimum resources, its own resources (technological, financial and organizational) and the resources that constitute its habitat.

2. Land, Functions and Property

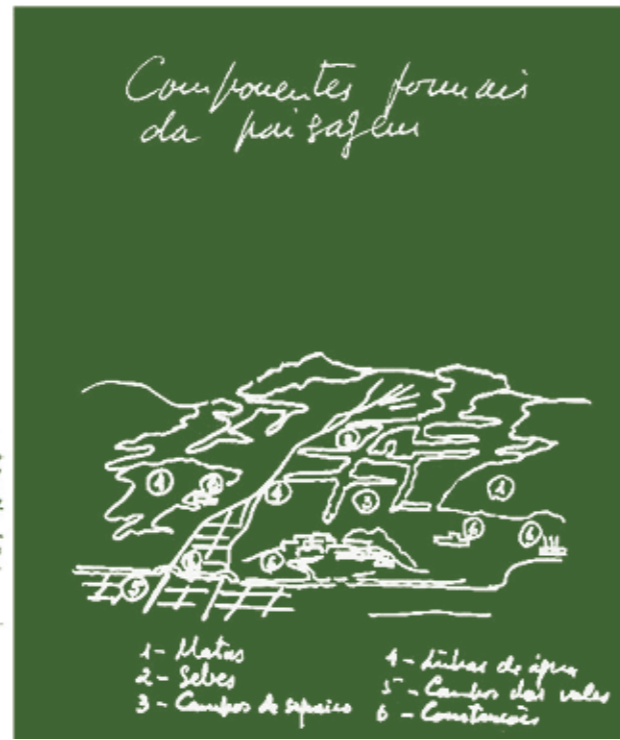
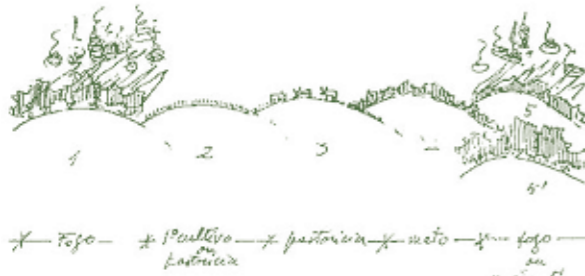
Humans took possession of the territory, and especially of almost all the soil that it integrates. This possession of the soil has evolved over time, with different intensities and different statutes, translating it in the development, power relations and organization of human society. Currently, almost all land is private property, and this has been elevated into a fundamental right. But at the same time, the social function of the soil is recognized, introducing limits on property rights and enabling the SP. From an anthropological perspective, it can be assumed that the soil has basically three functions: the environment, supporting all sorts of Life; the production, particularly agriculture and forestry; and supporting buildings and infrastructure. These functions are often confronted with each other. Also the property law and the social function of the soil are often confronted. The three soil functions compensate the property very unequally: the environmental function that doesn't receive its compensation, despite the growing recognition of its importance; the forestry and agricultural usability function which rarely provides satisfactory profitability; the urbanization and construction that have been highly valued. In a market society, it is legitimate and it is expected that owners seek to achieve, with their property, the maximum economic advantage. There is no astonishment, therefore, that land owners seek to establish constructed areas to their soil, provided that there is a demand for such. Looking at the Portuguese Territory, it seems that the above situation happened exactly as described: excessive densities in some places; buildings and residential areas - scattered and fragmented - extended through very large areas. This exposure allows several conclusions: - SP in Portugal has not been effective; - The need to emphasize the SP, since the logic of private use of Territory is often contrary to collective rationality; - SP cannot fail to consider the existence of private property.

3. Instruments of Spatial Planning

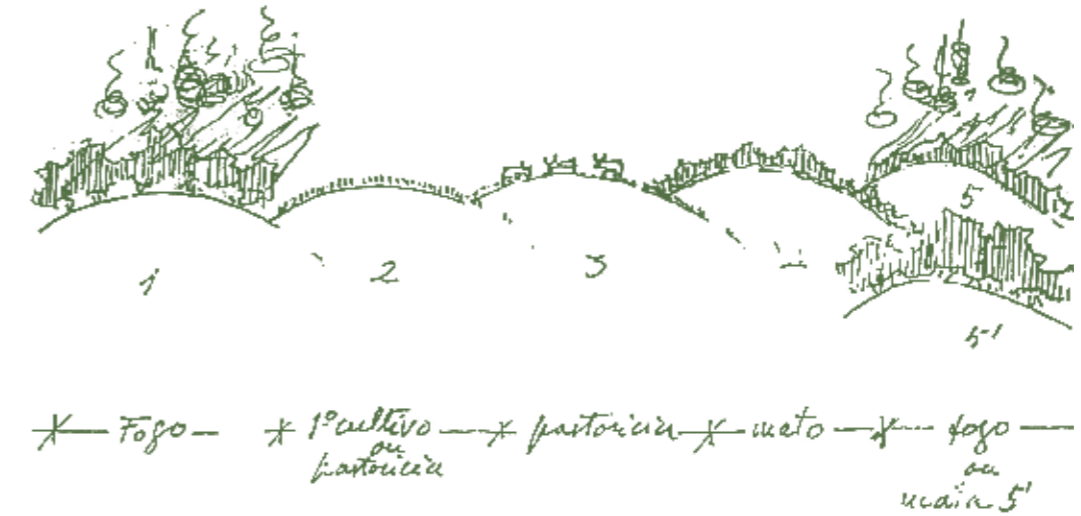
The need for SP is generally recognized and, given its collective nature, is a state obligation, providing a variety of instruments. I tend to group them into three sets:

A Humanização

A humanização Da 1ª à 2ª natureza



A Humanização



A humanização Da 1ª à 2ª natureza



Componentes formais

- Reference Norms (framework, guidance and discipline).
 - Taxation and Finance (indirect means, arousing diffuse behaviour).
 - Enforceable instruments (direct mechanisms, making it happen).
 I mention them only to emphasize the conviction that it is necessary to articulate and use coherently all these instruments to achieve an effective SP. National Agricultural Reserve (RAN), National Ecological Reserve (REN) and Ecological Structure (the latter integrating Land Use Plans) are just some of the many tools that integrate the set of Reference Norms. I will certainly address them in the following sections, the first two in further deep exploration.

4. RAN and REN

RAN and REN management emerged in the early 80's and remains today as public utility restrictions. They are instruments that cover very large areas of the Territory, setting constraints on their use, with emphasis on the building areas. I think that we should have evolved from an essentially inhibitory perspective to the promotion of effective and appropriate uses. Do not forget that RAN is a servitude that requires an agricultural use. This is what should have been encouraged by integrating and questioning the Common Agricultural Policy, articulating the financial support with prospects of economic development and environmental protection. The SP in Portugal has been almost silent with regard to agricultural and forestry uses. There is not only the RAN / servitude which is worth questioning. It is the absence of a SP policy for rural areas.

REN is also the tool with potential for the SP, if viewed in a not restrictive angle. For this we need to evolve beyond the water cycle and bring to the SP knowledge about ecosystems of plant and animal life to preserve or encourage. This should happen in conjunction with the development of viable productive activities, complemented by redistributive

sociedade humana. Actualmente, quase todo o solo é propriedade privada, sendo que esta foi erigida em direito fundamental. Mas, ao mesmo tempo, é reconhecida a função social do solo, introduzindo limites ao direito de propriedade e viabilizando o OT. Numa perspectiva antropológica, pode considerar-se que o solo desempenha basicamente três funções: a ambiental, suporte de toda a Vida; a produtiva, nomeadamente agrícola e florestal; e a de suporte de edificações e infra-estruturas. Estas funções confrontam-se muitas vezes entre si. Opõem-se também, com frequência, o direito da propriedade e a função social do solo. As três funções do solo remuneram a propriedade de forma muito desigual: a ambiental que não é remunerada, não obstante o reconhecimento crescente da sua importância; a actividade florestal e uso agrícola que poucas vezes garantem rentabilidade satisfatória; a urbanização e edificação que têm sido altamente valorizadoras. Numa sociedade de mercado, é expectável e é legítimo que os proprietários procurem alcançar, com a sua propriedade, a máxima vantagem económica. Não é de estranhar, portanto, que procurem afectar o solo à edificação, desde que para tal exista procura. Olhando para o Território, nomeadamente para o português, verifica-se ter sido isso que aconteceu: densidades excessivas nalguns locais; edificações e urbanizações, dispersas e fragmentadas, estendidas por áreas muito vastas.

Esta constatação permite várias ilações:

- A de que o OT, em Portugal, não tem sido eficaz;
- O sublinhar da necessidade de OT, já que a lógica privada de utilização de solo é muitas vezes contrária à de uma racionalidade colectiva;
- E a de que o OT não pode deixar de considerar a existência de propriedade privada, enquadrando a sua busca de renda fundiária.

3. Instrumentos de Ordenamento do Território

A necessidade de OT é, então, genericamente reconhecida e, dada a sua natureza colectiva, é uma obrigação do Estado, que para tal dispõe de vários instrumentos. Costumo agrupá-los em três conjuntos:
 - Referencial Normativo (enquadrador, orientador e disciplinador).
 - Fiscalidade e Financiamento (meios indirectos, suscitando comportamentos difusos).
 - Instrumentos Executórios (mecanismos directos, fazendo acontecer).

Refiro-os apenas para realçar a convicção de que é necessária uma utilização articulada e coerente de todos estes instrumentos para se alcançar um OT eficaz. RAN, REN e Estrutura Ecológica (esta integrando Planos de Uso dos Solos) - legislação que aqui nos é suscitado apreciar - são apenas alguns dos muitos instrumentos que integram o conjunto do Referencial Normativo. Não deixarei de as abordar nos pontos seguintes, as duas primeiras de forma intencionalmente abrangente.

4. A RAN e a REN

Os regimes da RAN e da REN surgem no início dos anos 80 e mantém-se até hoje como restrições de utilidade pública. São instrumentos que abrangem áreas muito

vastas do Território, estabelecendo condicionantes à sua utilização, com realce para os usos edificatórios. Considero que deveria ter-se evoluído de uma perspectiva essencialmente inibitória para a dinamização de usos adequados e efectivos. Há que não esquecer que a RAN constitui uma servidão que pressupõe um uso, o agrícola, e era esse que devia ter sido incentivado, integrando e questionando a Política Agrícola Comum, articulando a política de subsídios com perspectivas de desenvolvimento económico e de defesa ambiental. O OT em Portugal tem sido quase omisso relativamente aos usos agrícolas e aos florestais. Não é tanto a RAN/ servidão que vale a pena questionar, é a ausência de uma política de OT para o solo rural. Também a REN é instrumento com potencial para o OT, se encarada num ângulo não apenas nem

policies of land rent. I believe that the concept of Ecological Structure, involving the REN with the Land Use Plans, can be seen in this sense. I will come to that later. What I do mean to emphasize is that the solution to the problems should focus not only on what we want to avoid, but especially on what we want to achieve.

5. Land Use Plans

When I realize that the SP should focus on boosting appropriate and effective uses, I notice the shortcomings - and even perversions - of Land Use Plans in applied in Portugal. The legal framework requires the classification of any soil as urban or rural. Hence, most plans focus on this dichotomy, fixing large urban areas and very often significantly built areas in rural soil. The elaboration of these plans resulted in fragmentation, dispersal and arbitrary building areas. Without previous planning and the use of enforceable instruments - which are even required by law - using appropriate and effective soil happens only by chance. Why? Because it depends on the will, or unwillingness, of each land owner. One of the perverse outcomes of these plans is the increase value in those areas classified as urban, inhibiting its use and encouraging the building in rural areas because it is cheaper. In the first place, plans should identify and calculate gains and losses created by them and to establish transparent and fair rules. To be effective, regarding the SP view, these plans should turn equal the earnings of several different soil functions. This would require the adoption of equitable mechanisms that - we must emphasize it - are only feasible if they show the same results. Regarding this aspect: - The right to property should be well explained and associated with current uses, including agriculture and forestry; - Building areas should pay more for the advantage they profit; - And the inhibitions for environmental reasons regarding the current land use should be compensated.

6. Ecological Structure (EE)

I have mentioned that I envisage the concept of EE with significant potential for the SP. Now it is necessary to explain the “whys” and “hows”. First, because it comes associated to the idea that the plans must ensure (I quote the law) the ‘compatibility of the functions of protection, regulation and supervision with the productive uses, recreation and welfare of the population’. In other words, it takes an important step on the REN / servitude. It may even dismiss it as it advances towards the relationship between protection and desirable uses.

Two aspects on “how” the EE is of great importance for the SP.

The first aspect has to do with its dimension. I stress that RAN, REN and Natura 2000 covers more than half the Portuguese territory, making it obviously impossible for all these areas to be the subject of qualifying actions and money compensations. In line with strategic planning, I think that the ones with the greatest ecological potential should be identified. For these, real actions should be implemented.

The second aspect has to do with the organization of EE. In a way to perform a structural role, ‘it must comprehend function corridors’, leading us to models based on axes instead of areas. The EE, such as roads, must comply with principles of continuity and hierarchy.

The watercourse and their margins are obvious examples. It would be important to explain other courses that support or could support animal or plant life cycles. Knowing them is essential for a flexible management, seeking to reconcile nature conservation with economic

sobretudo restritivo. Para isso, importa que evolua para além do ciclo da água (que essencialmente comporta) e traga ao OT o conhecimento sobre ecossistemas de vida vegetal e animal a preservar ou estimular, em articulação com o desenvolvimento de actividades produtivas viáveis, complementadas por políticas redistributivas da renda fundiária. Admito que o conceito de Estrutura Ecológica, associando a REN aos Planos de Uso dos Solos, possa ser perspectivada neste sentido, assunto a que à frente voltarei. O que entendo sublinhar é que a solução para os problemas deve centrar-se não apenas no que se quer evitar, mas sobretudo no que se pretende alcançar.

5. Planos de Uso do Solo

Quando concluo que o OT se deve centrar na dinamização de usos adequados e efectivos, confronto-me com as insuficiências e até perversões dos Planos de Uso do Solo instituídos em Portugal. O quadro legal obriga à classificação de todo o solo como urbano ou como rural. Assim, a maioria dos planos centrou-se nesta dicotomia, fixando áreas urbanizáveis enormes e, muitas vezes, edificabilidade significativa em solo rural. Com estes planos, fragmentação, dispersão e casuísmo edificatório pouco foram contrariados. Sem programação, sem utilização de instrumentos executórios (que até estão previstos na lei), o uso adequado e efectivo do solo só por acaso vai acontecendo, já que depeão sobretudo da vontade, ou da falta de vontade, de cada proprietário. Um dos resultados perversos destes planos é o aumento de valor nas áreas classificadas como urbanas, inibindo a sua utilização e estimulando a edificação avulsa em solo rural, por ser mais barato. Os planos deveriam, antes de mais, identificar e calcular as mais e menos valias por eles criadas e estabelecer regras transparentes, justas e eficazes para a sua distribuição. Para serem eficazes, na perspectiva do OT, deveriam procurar atenuar as diferentes remunerações das diversas funções do solo. Tal exigiria a adopção de mecanismos perequativos que, há que sublinhá-lo, só são exequíveis se forem de soma nula. Para tal:

- O direito de propriedade deveria ser bem explicitado e associado a usos correntes, nomeadamente agrícolas e florestais;
- O uso mais remunerador, o edificatório, deveria pagar pela vantagem adquirida;
- E as inibições por razões ambientais aos usos correntes deveriam ser ressarcidas.

6. Estrutura Ecológica (EE)

Referi, atrás, que vislumbro no conceito de EE um importante potencial para o OT, sendo necessário explicitar o “porque” e o “como”. Antes de mais, porque surge associada à ideia de que os planos devem assegurar (cito a lei) a compatibilização das funções de protecção, regulação e enquadramento, com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar da população. Ou seja, dá um importante passo relativamente à REN/ servidão, podendo dispensá-la, já que avança para a articulação entre protecção e usos desejáveis. Duas notas sobre o “como” poderá a EE ganhar grande importância para o OT. A primeira tem que ver com a sua dimensão. Faço notar que RAN, REN e Natura 2000 abrangem mais de metade do território nacional, sendo óbvia a impossibilidade de todas estas áreas serem objecto de acções qualificadoras e/ou de remunerações compensatórias. Na linha do planeamento estratégico, penso que deveriam ser identificadas as de maior potencial ecológico e, para estas, serem desenvolvidas acções efectivas, não apenas meras servidões.

A segunda nota tem que ver com a organização da EE. Para que esta desempenhe uma função estruturante, tem que compreender, sobretudo, corredores de funções excepcionais, conduzindo-nos a modelos de ordenamento mais assentes em eixos do que em zonas. A EE, tal como a rede viária, deve obedecer a princípios de continuidade e de hierarquia. As linhas de água e respectivas margens constituem exemplos óbvios. Importaria explicitar outros corredores que suportem ou possam suportar ciclos de vida vegetal e animal que importe estimular.

Conhecê-los é condição indispensável para uma gestão flexível, que procure compatibilizar protecção da natureza com desenvolvimento económico. Seria da maior importância procurar relações de proveito

mútuo que articulassem EE com actividade agrícola e com ordenamento florestal. Agrónomos e silvicultores têm de ser chamados a colaborar no OT. Já para a relação da EE com a organização da cidade, os caminhos a prosseguir surgem mais evidentes.

7. Estrutura Ecológica Urbana

Trata-se, no essencial, de associar a velha ideia do *continuum naturale* com percursos humanizados associados a diversas funções urbanas. A título de exemplo, o que há a evitar é que a linha de água que atravessa um território urbano seja “carimbada” de área de restrição e remetida para as traseiras de uma frente edificada, servindo de lixeira; trata-se de assumi-la como frente, como percurso associado a funções atractivas, capazes de estimular a sua efectiva utilização. Os corredores a estabelecer devem assentar nas pré-existências biofísicas, sem prejuízo de, quando não tenham expressão suficiente, poderem ser totalmente construídos. Nas áreas da cidade mais concentrada, aquelas áreas devem, sempre que possível, integrar o domínio público. Para a actual cidade alargada, nas áreas de ocupação dispersa, importa assumir a existência de “Áreas Agrícolas e Florestais da Cidade”. Estas, de natureza privada, deveriam ser institucionalizadas, eliminando-lhes as expectativas edificatórias e estabelecendo-lhes funções

development. It is of utmost importance to seek mutual benefit relationships that would articulate EE with agriculture and forest management. Agronomists and foresters must be invited to cooperate with the SP. Regarding the relationship of the EE with the city organization, the paths to pursue are more evident.

development. It is of utmost importance to seek mutual benefit relationships that would articulate EE with agriculture and forest management. Agronomists and foresters must be invited to cooperate with the SP.

Regarding the relationship of the EE with the city organization, the paths to pursue are more evident.

7. Urban Ecological Structure

It is about the association of the continuum naturale old idea with the humanized pathways associated with various urban functions.

For example, one must avoid the watercourse that crosses an urban territory to be classified as ‘restricted area’ and throw it away to the backyard of a building frontline, serving as a trash unit. One must assume it as an advantage, as a path associated with attractive functions capable of stimulating its effective use. The watercourses should be established based on biophysical pre-existences, without being prejudiced. In the most concentrated areas of the city, those areas should integrate the public domain.

For the current city – in scattered areas of occupation - it is important to pay attention to the existence of ‘Agricultural and Forest Areas of the City’. These areas should be institutionalized, eliminating its building expectations and establishing productive, educational and leisure roles with public technical and financial support.

específicas (produtivas, pedagógicas e de lazer), com apoio público técnico e financeiro.

8. Sinopse

Propus-me enquadrar RAN e REN numa visão global sobre OT, não tendo entrado em detalhes legais por se me afigurarem, na situação actual, pouco relevantes. Já quanto à Estrutura Ecológica, reconheço-lhe grande potencial, tendo apontado caminhos para o seu desenvolvimento. Considero que, para ser eficaz, o OT tem de saber utilizar e articular, num todo coerente, os diversos instrumentos de que dispõe, normativos, financeiros/fiscais e executórios. Entendo que se deve centrar na dinamização de usos adequados e efectivos e não apenas em normas e restrições, sem deixar de considerar que estas desempenham um papel complementar. Sublinho o facto de que o OT se confronta com direitos e dinâmicas de proprietários e promotores, que importa conhecer e enquadrar, com equidade e eficácia. Não o fazendo, os planos podem ser inúteis ou até perversos, suscitando ocupações contrárias às pretendidas. O cerne da questão está na criação de renda fundiária e na sua distribuição, sendo que esta deveria ser regulada de forma transparente, estimulando os proprietários a utilizações efectivas e consonantes com a função social do solo.

*** JORGE CARVALHO, DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS AO AMBIENTE, É URBANISTA E PROFESSOR DE URBANISMO. FOI, NOS ANOS 80, DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA EM ÉVORA. É, DESDE 1991, PROFESSOR E INVESTIGADOR NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO. TEM TIDO ACTIVIDADE PROFISSIONAL DIVERSIFICADA, ARTICULANDO ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJECTOS URBANÍSTICOS E CONSEQUENTE EXECUÇÃO, GESTÃO URBANÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS. FOI SENDO COLABORADOR DE MUITOS MUNICÍPIOS, ENTRE ELÉS SESIMBRA, ÉVORA, COIMBRA, PÓVOA DE VARZIM, PORTO, OLIVEIRA DE AZEMÉIS, AVEIRO, ALMADA, ABRANTES. É AUTOR DE DIVERSAS PUBLICAÇÕES, SENDO AS MAIS RELEVANTES: “ÉVORA, ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA”, “ORDENAR A CIDADE”, “PEREQUAÇÃO, TAXAS E CEDÊNCIAS”, “FORMAS URBANAS” E “OCUPAÇÃO DISPERSA, CUSTOS E BENEFÍCIOS” (NO PRELO).**

Jorge Carvalho, urbanist, is Ph.D. in Environment Applied Sciences. He also teaches Urbanism. In the 80s he was director of the Department of Urban Administration in Évora, Portugal. Since 1991 he teaches at the University of Aveiro, where he also undertakes his research. He has had diverse professional occupation, articulating development plans, urban projects and subsequent implementation, urban management and management of services. He collaborated with several municipalities, including Sesimbra, Évora, Coimbra, Póvoa de Varzim, Oporto, Oliveira de Azeméis, Aveiro, Almada and Abrantes. He is the author of several publications.

O QUE É QUE FALTA?

WHAT IS MISSING?

Inês de Sousa Alves *

Na década de 80, o então Ministério da Qualidade de Vida, cria a Reserva Ecológica Nacional instituindo-a como um instrumento fundamental do ordenamento do território à escala nacional, que integra as áreas indispensáveis à estabilidade ecológica do meio e à utilização racional dos recursos naturais.

Em 90, a REN, enquanto instrumento fundamental, no domínio do ordenamento do território, para a preservação dos ecossistemas naturais, constitui uma estrutura biofísica básica e diversificada que, através do condicionamento à utilização de áreas com características ecológicas específicas, garante a protecção de ecossistemas e a permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento das actividades humanas.

Decorridos cerca de 30 anos desde a sua criação, a REN é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológica ou pela exposição e susceptibilidade perante riscos naturais, são objecto de protecção especial.

Reformulações feitas, o novo regime jurídico da REN (RJREN) estabelecido em 2008, pelo DL 166/2008 cria a possibilidade de se mitigar um dos principais problemas da sua territorialização/operacionalização, ao promover a estabilização concertada dos conceitos, critérios e metodologias – condição essencial à delimitação coerente e efectiva das áreas integradas na REN - e acrescenta de forma determinada, e assertiva, a susceptibilidade dos territórios à ocorrência de riscos naturais na disciplina do ordenamento do território – capacitando, finalmente, a REN como o instrumento fundamental do ordenamento do território, conciliador das disciplinas jurídicas relevantes ao cumprimento dos seus objectivos. Faz-se jus agora ao bem-intencionado nome do ministério que em 80 cria a REN: Qualidade de Vida.

A averiguação da susceptibilidade dos territórios à probabilidade de ocorrência de riscos naturais, tais como, cheias, galgamentos oceânicos, movimentos de massa em vertente, entre outros, é premissa obrigatória de um ordenamento do território cuidado e responsável, consagrada, como tal, no Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território, mas não territorializada, e até então somente tratada no âmbito da cartografia municipal sejam, Plano Director Municipal ou Plano Municipal de Emergência.

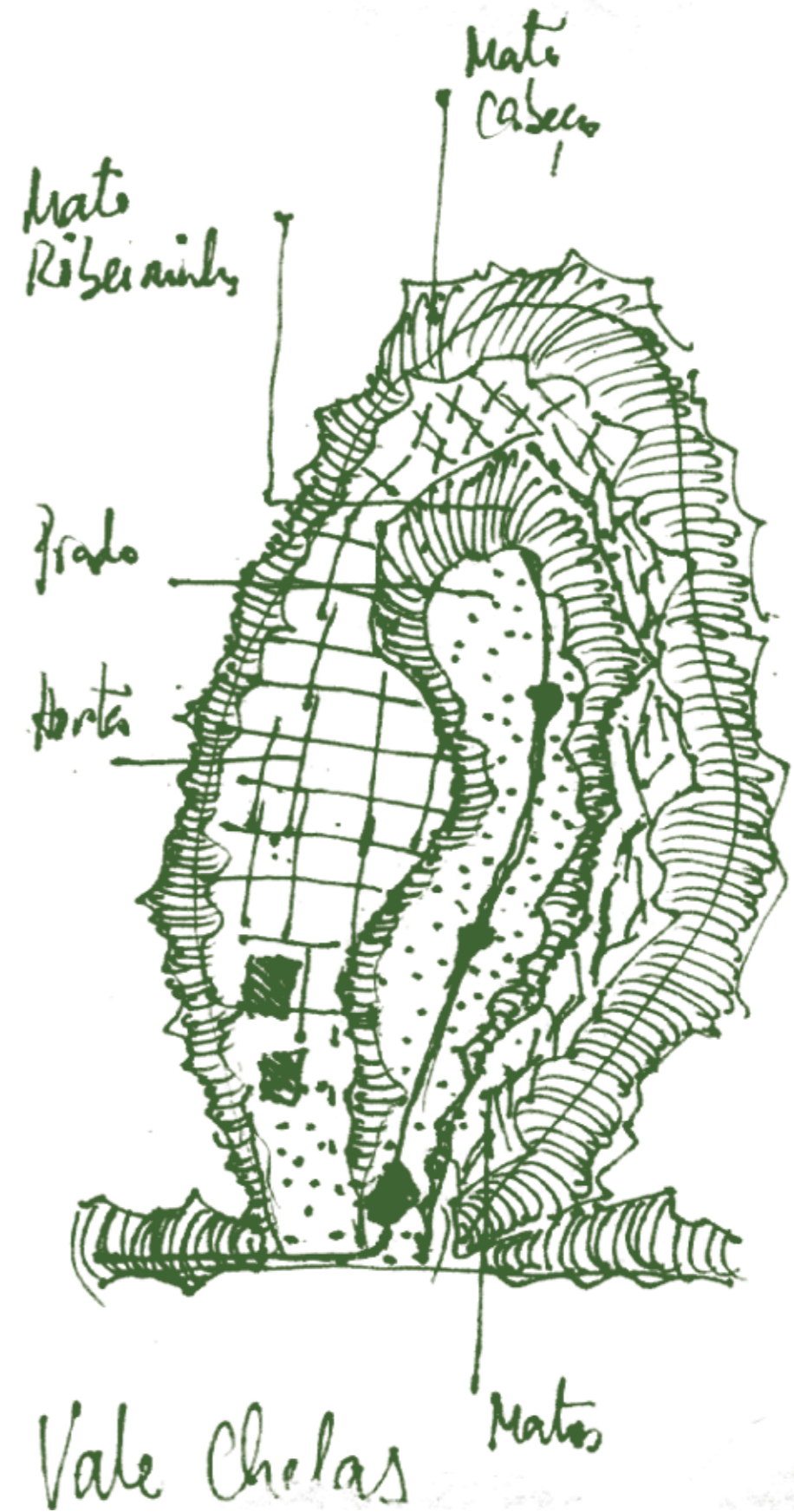
A manutenção desta premissa no RJREN permite garantir a desejável coerência na determinação destas áreas, só possível através da geração de consenso na determinação dos pressupostos metodológicos inerentes à sua classificação e à devida articulação de regimes e instrumentos de política.

Urge agora fazer o que faz falta. É premente a publicação do nível estratégico da REN como elemento catalisador de todo este processo. É preciso ter vontade de fazer, e bem, agora sim, podemos.

In the 1980s, the Ministry of Quality of Life establishing the National Ecological Reserve (REN) introducing it as a fundamental instrument of spatial planning at national level, integrating the essential areas to the ecological stability of the environment and the rational use of natural resources. In the 1990s, REN was considered a key tool in the area of spatial planning for the preservation of natural ecosystems, constituting a basic and diversified biophysical structure. Through the use of areas with specific ecological characteristics, it ensures the protection of ecosystems and retention and enhancement of essential biological processes to the framework of human activities. After 30 years since its creation, REN is a biophysical structure that integrates all the areas that are subject to special protection due to the ecological sensitivity or exposure and susceptibility against natural hazards. Restated, the new legal conditions of REN (RJREN) established in 2008 by the Decree-Law 166/2008 creates the possibility to mitigate one of the major problems concerning territories and its operation. This happens through the correct promotion of concepts, criteria and methodologies – an essential condition to effective and coherent definition of the integrated areas in REN. It also adds in a determined and assertive way the susceptibility of the territories to the occurrence of natural hazards in the discipline of spatial planning. This finally empowers REN as the key instrument of spatial planning and conciliator of legal disciplines relevant to the fulfilment of its objectives. It is now fair to call the ministry who created REN in the 1980's by its original name: Quality of Life. The investigation of the susceptibility of the territory regarding natural hazards such as flooding, coastal erosion, massive landslides, among others, is a mandatory premise to a responsible spatial planning. Exactly as is defined in the National Policy of Spatial Planning Programme. Yet this was only dealt in the scope of the municipal plans, either the Municipal Plan or the Municipal Emergency Plan. Keeping this premise in RJREN ensures the desired consistency in determining these areas. This is possible only through the generation of consensus in determining the methodological assumptions inherent in its classification and to the proper coordination of policy instruments. The task now is to do what is urgent: the publication of the strategic level of REN to catalyze this whole process. We must be willing to do it. And yes, now we can.

* INÊS DE SOUSA ALVES
ACTUALMENTE, ENQUANTO QUADRO DA PARQUE EXPO 98, S.A, NA DIRECÇÃO DE GESTÃO DE PROJECTOS, TEM A FUNÇÃO DE CHEFE DE PROJECTO NA SOCIEDADE POLIS LITORAL SUDOESTE S.A., FAZENDO PARTE DA EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO INTEGRADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA. COMPLEMENTARMENTE, É CO-AUTORA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM ARBITRAGEM INTERNACIONAL E DOS DOIS LIVROS "INSTRUMENTOS DE APOIO À GESTÃO DO AMBIENTE I E II", EDITADOS PELA UNIVERSIDADE ABERTA.

Inês de Sousa Alves – Currently she integrates the PARQUE EXPO 98, SA in the Direction of Project Management. She is project manager in the Polis Litoral SA, integrating a team responsible for implementing the Rehabilitation and Exploitation of Southwest Alentejo and Vicentine Coast. Additionally, she is co-author of papers published in scientific journals and two books related to environmental management edited by Universidade Aberta: 'Instrumentos de Apoio à Gestão do Ambiente I e II'.





arquitetura paisagista
/EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS NA APAP
Download das revistas disponível no site da APAP



/TEMA Convenção Europeia da Paisagem
NOVEMBRO 2010 A MAIO 2011



/TEMA Lisboa
JUNHO A DEZEMBRO 2011



/TEMA Paisagens Produtivas
JANEIRO A MAIO 2012